

Trio Elétrico



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRACÚ

ID de Adesão:
2025.030E0700004.
16.0005
CT: 068/25

90 dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Estado do Espírito Santo

Nome

Nº Protocolo

Processo, REQUERIMENTO Nº 005116/2025 - Interno

Data / Hora 25/08/2025 10:38:40

Requerente SEC MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA

E LAZER
Detalhamento: SOLICITA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO CARRETA PARA ATENDER
AS DEMANDAS DA FESTA DE 134 EMANCIPAÇÃO POLÍTICA
DE IBIRACÚ.

Data

Protocolista

ANDAMENTO	DATA			ANDAMENTO	DATA		
1º Gabinete	25	08	25	18º			
2º SEMARH	26	08	25	19º			
1º SEMFI	26	08	25	20º			
4º Compras	26	08	25	21º			
5º Semarh	27	08	25	22º			
6º Proger	05	09	25	23º			
7º Semarh	05	09	25	24º			
8º Gabinete	08	09	25	25º			
9º SEMARH	08	09	25	26º			
10º Compras	12	09	25	27º			
11º Semarh	16	09	25	28º			
12º Protocolo	02	10	25	29º			
13º				30º			
14º				31º			
15º				32º			
16º				33º			
17º				34º			

ANEXOS

1º				4º			
2º				5º			
3º				6º			



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

MEM.PMI.SEMTECLA. Nº 135/2025



Ibiracú - ES, 12 de agosto de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Protocolo sob nº 511665
Ibiracú, 25 de 8 de 2025

Assunto: SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO CARRETA.

ENCARREGADO

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
Responsável pelo DFD: Lucas da Silva Falcão Junior	Matrícula: 12.369/2025
e-mail: sec.turismo@ibiracu.es.gov.br	Telefone: (27) 3257-0521

1. Objeto

1.1. Trata-se de solicitação contratação de empresa especializada na locação de trio elétrico carreta para atender as demandas da Festa de 134 anos Emancipação Política de Ibiracú conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste DFD.

1.2. A princípio, a presente contratação encontra-se classificada como Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

2. Forma de Contratação

2.1. Sugere que a contratação seja feita por dispensa de licitação, pois trata-se de contratação com valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme preceitua o Decreto Nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

2.2. Será observada a necessidade de ampla pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da referida Lei, e será assegurada a publicidade do processo, conforme art. 72, §1º.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

3. Justificativa

3.1. A contratação de empresa especializada para a locação de trio elétrico carreta faz-se necessária para atender à programação oficial da Festa de 134 anos de Emancipação Política de Ibiraçu, evento de grande relevância histórica, cultural e turística para o município.

3.2. Especificamente, o trio elétrico será utilizado na realização da micareta, atividade integrante da programação festiva, que culturalmente demanda este tipo de estrutura por sua vocação itinerante e pelo formato característico de interação com o público.

3.3. O equipamento solicitado possibilitará adequada sonorização e iluminação em espaço aberto, garantindo mobilidade, maior alcance de público e qualidade técnica às apresentações musicais realizadas durante a micareta.

3.4. Ressalta-se que este investimento proporciona não apenas a manutenção da tradição cultural, mas também estimula a valorização dos artistas regionais, fortalece a identidade festiva do município e gera impactos positivos na economia local, por meio do incremento do comércio e dos serviços.

3.5. Desta forma, a contratação é imprescindível para assegurar a realização da micareta e, por consequência, o pleno êxito da Festa de Emancipação, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e da economicidade.

4. Quantidade a ser contratada

4.1. A quantidade para a contratação segue conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO CARRETA	DIÁRIA	01

5. Resultado Pretendido

5.1. Assegurar a realização da micareta, inserida na programação da Festa de 134 anos de Emancipação Política de Ibiraçu, com a estrutura adequada e tradicionalmente utilizada neste tipo de evento cultural, ou seja, o trio elétrico carreta.



5.2. Proporcionar ao público uma experiência festiva segura, organizada e com qualidade técnica em som e iluminação, fortalecendo a identidade cultural do município.

5.3. Valorizar artistas locais e regionais, garantindo maior integração entre comunidade e visitantes, além de fomentar o turismo e a economia municipal, por meio do aumento da movimentação no comércio e nos serviços durante o evento.

5.4. Consolidar a Festa de Emancipação como um marco cultural e turístico de Ibiraçu, alinhando tradição e inovação para atrair público diversificado e reforçar a imagem positiva do município.

6. Previsão de Instrumento Contratual – Assinatura e Prazo de Execução

6.1. Mesmo sendo contratação direta, onde o rito demonstra-se mais célere, haverá necessidade de confecção do Instrumento Contratual, haja vista a natureza do objeto, devendo ser observado o disposto no artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O prazo e forma de execução da demanda será única e o fornecedor deverá realizar a execução no dia 13 de setembro de 2025.

7. Previsão Orçamentária

7.1. O valor estimado para a contratação será definido com base em pesquisa de preços junto a fornecedores, contratos similares, e sistemas oficiais de compras públicas, observando os critérios previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A contratação tem adequação ao planejamento orçamentário e financeiro da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer para o ano de 2025. A dotação será posteriormente inserida pela Secretaria Municipal de Finanças.

8. Fundamentação legal

8.1. A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no art. 75, que dispõe sobre as hipóteses de dispensa de licitação, observando-se os requisitos legais e as condições que justificam a escolha do fornecedor ou prestador do serviço, conforme previsto na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

9. Da fiscalização

9.1. Para fins de fiscalização da presente contratação, o servidor ANTÔNIO JÚNIOR TONON ALVES, conforme Portaria nº 26.506/2025.

10. Das disposições Finais

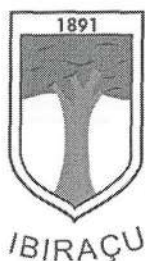
10.1. Portanto, para fins de cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/2021 deverá ser elaborado o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, e em caso de divergência entre eles e o pedido, os mesmos deverão prevalecer.

Ibiraçu – ES, 12 de agosto de 2025.



LUCAS DA SILVA FALCÃO JÚNIOR

Secretária Municipal De Turismo, Esporte, Cultura e Lazer



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

IBIRAÇU-ES, 2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Artigo 6.º, Inciso XX C/C Artigo 18, §1.º

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Trata-se de solicitação contratação de empresa especializada na locação de trio elétrico carreta para atender as demandas da Festa de 134 anos Emancipação Política de Ibiraçu conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos.

1.2. Sugere que a contratação seja feita mediante a participação na Ata de Registro de Preços nº 035/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2025, Processo nº 04.053/2024, da Prefeitura Municipal de Castelo/ES, conforme preceitua o Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Setor requisitante: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.

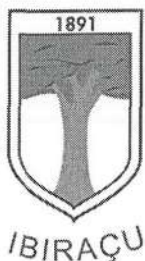
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A necessidade da contratação de empresa especializada na locação de trio elétrico carreta decorre da realização da Festa de 134 anos de Emancipação Política de Ibiraçu, evento tradicional do calendário cultural do município, que reúne grande público e promove significativa movimentação turística, cultural e econômica.

2.2. Especificamente, o trio elétrico será utilizado na realização da micareta, atividade inserida na programação oficial da festa, que culturalmente demanda este tipo de estrutura em razão de sua característica itinerante e da interação direta com o público.

2.3. A utilização do trio elétrico carreta é imprescindível para garantir a qualidade da sonorização e iluminação em ambiente aberto, assegurando segurança, mobilidade e padronização técnica do evento.

2.4. Além disso, a contratação atende ao interesse público ao fomentar a valorização dos artistas regionais, fortalecer a identidade cultural de Ibiraçu e gerar impacto positivo na economia local, com reflexos diretos no comércio e nos serviços durante os dias de realização da festa.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O serviço deverá ser prestado por empresa especializada e com comprovada experiência na locação de trio elétrico carreta, devidamente registrada no ramo de atividade compatível.

3.2. O trio elétrico carreta deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

I – Estrutura veicular em condições de segurança, devidamente licenciada e apta à circulação;

II – Sistema de sonorização de alta potência, adequado para eventos em ambiente aberto, com mesa de som digital, amplificadores, caixas acústicas, microfones e demais equipamentos necessários;

III – Iluminação cênica apropriada, incluindo refletores e efeitos visuais compatíveis com o porte do evento;

IV – Gerador próprio, com capacidade compatível para suprir integralmente a demanda elétrica do trio, evitando falhas ou interrupções;

V – Equipe técnica qualificada para operação dos equipamentos de som e iluminação durante todo o período de utilização.

3.3. A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo no local, data e horário previamente definidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, assegurando o pleno funcionamento do equipamento durante a realização da micareta.

3.4. Deverá ser garantida assistência técnica imediata em caso de falha ou interrupção do serviço.

3.5. O contrato deverá contemplar todos os custos necessários à execução do serviço, incluindo transporte, combustível, montagem, desmontagem, operação e impostos incidentes.

4. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

4.1. Para estimativa do valor da contratação, procedeu-se à pesquisa de preços junto a Atas de Registro de Preços vigentes em municípios do Estado do Espírito Santo, de acordo com as orientações da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Foram obtidos os seguintes valores de referência para a locação de trio elétrico tipo carreta (valor por diária):

- Ata de Registro de Preços nº 013/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

008/2025, da Prefeitura Municipal de Vitória/ES – R\$ 45.833,33;

- Ata de Registro de Preços nº 014/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2025, da Prefeitura Municipal de Vitória/ES – R\$ 26.875,00;
- Ata de Registro de Preços nº 035/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2025, da Prefeitura Municipal de Castelo/ES – R\$ 20.600,00.

4.3. Considerando os valores apresentados, a estimativa de custo médio para a locação diária do trio elétrico carreta corresponde a R\$ 31.102,77 (trinta e um mil, cento e dois reais e setenta e sete centavos).

4.4. Verifica-se que o menor valor identificado foi de R\$ 20.600,00 (Ata de Castelo/ES), enquanto o maior valor foi de R\$ 45.833,33 (Ata de Vitória/ES), evidenciando variação significativa entre as referências.

4.5. Assim, para fins de planejamento, adota-se como parâmetro o valor médio apurado, sem prejuízo da busca pela proposta mais vantajosa à Administração, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/202.

5. RESULTADOS ESPERADOS

5.1. Assegurar a realização da micareta, atividade integrante da programação oficial da Festa de 134 anos de Emancipação Política de Ibiraçu, com a estrutura adequada e tradicionalmente utilizada neste tipo de evento cultural, ou seja, o trio elétrico carreta.

5.2. Garantir qualidade técnica de sonorização e iluminação em ambiente aberto, proporcionando segurança, mobilidade e experiência festiva satisfatória ao público participante.

5.3. Promover a valorização de artistas locais e regionais, oportunizando espaço de visibilidade e integração com o público.

5.4. Fortalecer a identidade cultural do município, mantendo viva a tradição de eventos populares de grande impacto social, como a micareta.

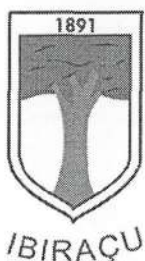
5.5. Fomentar o turismo e a economia local, com o aumento da circulação de visitantes e a consequente movimentação no comércio e nos serviços.

5.6. Consolidar a Festa de Emancipação como marco cultural e turístico de Ibiraçu, reforçando a imagem positiva do município no cenário regional e estadual.

6. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação envolve alguns riscos que devem ser considerados:

I – Riscos técnicos e operacionais



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



- Falhas no funcionamento dos equipamentos de som, iluminação ou gerador durante a execução do evento, podendo comprometer a qualidade da micareta;
- Problemas mecânicos no veículo (carreta) que impeçam a circulação adequada;
- Ausência ou insuficiência de equipe técnica para operar os equipamentos.

II – Riscos financeiros e contratuais

- Custos adicionais não previstos, caso o contrato não contemple todas as despesas (transporte, combustível, montagem, desmontagem, impostos etc.);
- Inadimplência da contratada quanto às obrigações trabalhistas e fiscais, gerando riscos à Administração.

III – Riscos logísticos e de segurança

- Atrasos na entrega ou montagem do equipamento no local do evento;
- Problemas relacionados à segurança do público, caso a empresa não cumpra as normas de segurança veicular e elétrica.

6.2. Como medidas mitigadoras, deverão ser observados:

- Exigência de documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e de habilitação técnica da contratada;
- Definição clara no contrato de que todos os custos e responsabilidades operacionais são de responsabilidade da empresa contratada;
- Inclusão de cláusulas de penalidade em caso de descumprimento contratual;
- Vistoria prévia da estrutura do trio elétrico carreta, assegurando que atende às normas de segurança;
- Presença de equipe técnica habilitada durante todo o período de utilização.

5

7. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

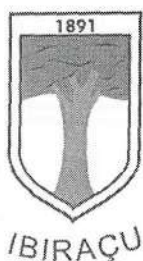
7.1. A contratação tem adequação ao planejamento orçamentário e financeiro da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer. A dotação será posteriormente inserida pela Secretaria Municipal de Finanças.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

8.1. Não se aplica a presente contratação.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1. Não se aplica a presente contratação.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

10. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Com base nas informações constantes no presente estudo, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, com respaldo legal, orçamentário e técnico, e recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo.

10.2. O referido Termo de Referência contém as descrições técnicas, condições de fornecimento e demais elementos necessários à perfeita execução contratual, estando em conformidade com a necessidade apresentada pela Administração de Ibiraçu.

10.3. A adoção do referido documento assegura maior aderência ao objeto contratado, bem como proporciona segurança jurídica e técnica à contratação por adesão, conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021.

10.4. Recomenda-se, portanto, a autorização da contratação mediante participação na Ata de Registro de Preços nº 035/2025, do Pregão Eletrônico nº 002/2025 da Prefeitura Municipal de Castelo/ES, por apresentar o menor valor de referência, garantindo economicidade, segurança jurídica e atendimento integral às necessidades do evento.

Ibiraçu - ES, 22 de agosto de 2025.

6

JAILENE DE SOUZA CALÍBIO

OFICIAL ADMINISTRATIVO

Portaria 26.084/2025



PREFEITURA DE
CASTELO
www.castelo.es.gov.br

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

CLEIDIANO ALOCHIO
COAIOTO:05855389723

Assinado digitalmente
por CLEIDIANO
ALOCHIO
COAIOTO:05855389723
Data: 2025.01.31
09:43:53 -0300

PREGÃO ELETRÔNICO

002/2025

CONTRATANTE (UASG)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E CULTURA



OBJETO
REGISTRO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO CARRETA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 144.421,69 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais e
Sessenta e Nove Centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 14/02/2025 às 09:30 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO PREGÃO ELETRÔNICO 107/2024 – SRP

(Processo Administrativo 04.053/2024)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E CULTURA

O **MUNICÍPIO DE CASTELO**, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.638/0001-39, sediado à Av. Nossa Senhora da Penha nº 103, Centro, Castelo/ES, por meio do Departamento de Compras e Licitações, através de seu Pregoeiro, designado pela Decreto nº 20.485 de 20 de janeiro de 2025, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito, João Paulo Silva Nali, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 15.941 de 20 de setembro de 2017, Lei Estadual 9.768 de 26 de dezembro de 2021, Decreto Municipal 19.987 de 15 de março de 2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Municipal e Decreto Municipal 20.094 de 17 de maio de 2024 que regulamenta e disciplina a atuação do Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação, Gestores e Fiscais de Contratos no âmbito da Administração Municipal e as exigências estabelecidas neste Edital e respectivas alterações e demais legislação correlata, torna pública a realização de procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por objeto a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO CARRETA**, obedecendo ao seguinte calendário:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

DIA: 14 de fevereiro de 2025

Horário: 09:30 (Horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO CARRETA** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Licitações Eletrônicas – LICITANET.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Na poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento)

**PREFEITURA DE
CASTELO**

www.castelo.es.gov.br

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade cotada;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante **[NÃO]** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centavo)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem



crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente



quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
 - 7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
 - 7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva



comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documento autenticado pelo Pregoeiro.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone 28 3542 6300 – Ramal 420, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração



- formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



10. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.castelo.es.gov.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: Sistema de Licitações LICITANET e e-mail: licitacao@castelo.es.gov.br
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. REAJUSTE

14.1. Da Revisão:

14.1.1. A revisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

14.1.2. Para fins de revisão, a parte interessada deverá comprovar a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.1.3. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos do item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

14.1.4. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

14.1.5. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) Alteração do regime jurídico-tributário do Contratado, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

14.1.6. A revisão deverá ser promovida por meio de termo de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município.

14.1.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

14.1.8. A revisão a que o Contratado fizer jus deverá ser expressamente requerida pelo Contratado antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

14.2. Do reajuste:

14.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

14.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.2.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.2.3. O reajuste será efetuado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, sem necessidade de aditivo contratual específico para esse fim. E, salvo em casos de relevante indagação jurídica, fica dispensada a prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município (PGM) sobre apostilamentos que tenham por objeto reajustes contratualmente previstos, podendo ser formalizados no âmbito do próprio órgão contratante.

14.2.4. Compete à contratada a iniciativa e o encargo de cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos produtos e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

14.2.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

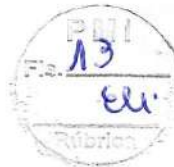
14.2.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.2.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a



sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 **O interessado tem o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação para este propósito, a fim de formalizar o contrato.**

15.10.1. O prazo de que dispõe o interessado para assinar o termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que assim pleiteado durante o transcurso do prazo original e haja exposição de motivo justo, aceito pela Administração por meio do gestor da contratação;

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **WWW.CASTELO.ES.GOV.BR**

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Castelo, ES, 30 de janeiro de 2025

CLEIDIANO ALOCHIO
COAIOTO:05855389723

Assinado digitalmente
por CLEIDIANO
ALOCHIO
COAIOTO:05855389723
Data: 2025.01.31
09:44:06 -0300

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Pregoeiro Oficial



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de trio elétrico carreta, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatório, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.

2.2. A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demandas elevadas custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e aplicação das melhores práticas.

2.3. A unificação e centralização do procedimento de materiais e serviços proporciona melhorias no planejamento da demanda física, orçamentaria e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.

2.4. A administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor que existe planejamento em suas aquisições e que busca as melhores negociações.

2.5. A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços (SRP).

- 2.6.** Dentre as vantagens que a Administração optou pelo Sistema de Registro de Preços:
1. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses;
 2. É dispensável a dotação orçamentaria para iniciar a licitação;
 3. Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
 4. Redução de volume de estoque;
 5. Redução do número de licitações;
 6. Redução dos custos de processamento de licitação;
 7. Previsão de aquisições frequentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza;
 8. Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido;

2.7. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

2.8. Nesse sentido, visando atender a demanda da Secretaria Municipal Turismo Evento e Cultura, que necessitam desses serviços, está sendo mapeada a demanda relativa a aquisição.

2.9. Justificativa para Ata de Registro de preços para Locação de Trio Elétrico Carreta e Mini Trio:



O aluguel de trio elétrico é uma opção cada vez mais popular para eventos, festivais e celebrações que buscam animação e entretenimento de alta qualidade. Com a capacidade de transformar qualquer ocasião em uma festa inesquecível, o trio elétrico oferece não apenas música vibrante e energia contagiante, mas também uma plataforma móvel versátil para promover marcas, causas e eventos.

Alugar um trio elétrico em vez de comprar será mais vantajoso para a administração em muitas situações como:

Custo inicial mais baixo: O custo de aluguel é mais baixo do que o custo de compra de um trio elétrico novo em boas condições. Isso é especialmente vantajoso para a administração que precisa do trio elétrico apenas para alguns eventos durante o ano.

Flexibilidade: Alugar permite que você escolha o tipo certo de trio elétrico para cada evento, sem a necessidade de se comprometer com um modelo específico. Podendo a administração selecionar o veículo mais adequado para cada ocasião, considerando o tamanho do público, o tipo de evento e outras necessidades específicas.

Custo-benefício: Para eventos esporádicos ou de curto prazo, o aluguel será mais vantajoso do que a compra, pois a administração pagará apenas pelo dia de uso.

Manutenção e reparos: Ao alugar, a administração não precisa se preocupar com os custos de manutenção e reparos do veículo, já que essas responsabilidades ficam a cargo da empresa de aluguel.

Atualização de frota: As empresas de aluguel geralmente mantêm uma frota atualizada com os modelos mais recentes e tecnologicamente avançados. Alugar permite que a administração tenha acesso a veículos modernos e bem cuidados.

Logística simplificada: Alugar um trio elétrico pode simplificar a logística dos eventos organizados pela administração, já que a empresa de aluguel cuidará da entrega, montagem e desmontagem do veículo, deixando-a livre para se concentrar em outros aspectos.

2.10. A contratação de um trio elétrico é essencial para eventos que buscam oferecer uma experiência memorável e envolvente ao público. Com sua capacidade de atrair a atenção, criar uma atmosfera festiva e proporcionar entretenimento de alta qualidade, o trio elétrico é ideal para desfiles, festas, shows, blocos de carnaval e muito mais. Sua versatilidade e mobilidade o tornam uma escolha inteligente para eventos de todos os tipos e tamanhos, garantindo uma experiência única e inesquecível para todos os participantes.

2.11. A administração municipal, no exercício de sua discricionariedade, optou pela utilização da sistemática de Registro de Preços em razão de que a contratação pretendida decorre da necessidade frequente porém incalculável — de alugueiros que serão utilizados pela Secretaria Municipal.

2.12. Obviamente, é possível prever por estimativa a quantidade de diárias que a Administração necessitaria durante o período, entretanto, dita previsão poderá restar frustrada por uma série de fatores variáveis que não controlados pela Administração.

2.13. Ditante destas variáveis, que não são raras, a instrumento de registro de preços revela-se como uma ótima solução a ser lançada pela Administração, uma vez a esta pode (e deve) prever em seus editais de licitações quantitativos um pouco superiores a sua necessidade previsível. Assim, restando insuficiente a estimativa inicial, a Administração disporá ainda de saldos de quantitativos (como se fossem uma reserva), os quais poderão ser adquiridos sem maiores percalços.

2.14. Por estas razões, conclui-se que a contratação através das já conhecidas Atas de Registros de Preços é a forma que mais se amolda as características peculiares do setor público, revelando-se uma excelente ferramenta de controle das aquisições, evitando-se assim a contratação de quantidades superiores/inferiores a necessidade da municipalidade.

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	07	UND	LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO CARRETA Trio elétrico para atender à programação de Carnaval, Micareca e a Festa do Município de Castelo. O trio deve conter as seguintes especificações. periférico: 01-mesa yamaha m7cl 48 canais 01-mesa yamaha ls9com 48 canais	20.631,67	144.421,69



		01-equalizador bss 01-equalizador hotsound 04-processador digital 01-notebook 01-bateria pearl 01-dm-5 01-power play de 08 canais 25-potência 8.0, 6.0, 4.0 e 3.5 112-grave 96-médio grave 88-agudo 64-médio ti microfone: 04-shure sm 58 sem fio 20-sm 58 com fio 03-sm 58 shure beta com fio 10-sm 57 20-microfone de bateria 12-garras lp 18-pedestais 20-direct box retorno: 01-amplificador de guitarra fender 01-gallien-krueger 400 para contra baixo 02-sm 400 02-retorno attack 01-sub para bateria 08-fones porta-pro 10-fones akg iluminação: 01-máquina de fumaça 12-par led 01-mesa de luzpilot 2000 01-rack star 08-mini brut 06-moving beam 15r energia 01-grupo gerador de 160 kva 01-grupo gerador de 190kva 01-cavalo vw constellation trucado 01-camarim com: banheiro, geladeira, espelho, sofá e ar condicionado 01-camarim com: banheiro, sofá,espelho, geladeira, televisão e ar condicionado. comprimento: 20,50 metros, altura: 4,40 metros, largura: 3 metros, largura no evento: 4,50 metros obs: o trio deve vir com motorista e técnico de sonorização e luz, com custos inclusos. Deve vir também abastecido o suficiente para atender à demanda. Custos com alimentação, hospedagem e demais custos inclusos.			
				Valor Total	R\$ 144.421,69

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de predilecto de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

4.2. Regime de execução

O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

4.3. Exigências de habilitação



Para fins de habilitação, devera o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.4. Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficara condicionada a verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresarial estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresarial: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede e matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa a atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.6. Qualificação Econômico-Financeira



Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME no 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei no 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

4.7. Qualificação Técnica

Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento, emitido por Pessoa Jurídica de Direito PÚBLICO ou PRIVADO, declarando que o proponente já promoveu o fornecimento de material da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens constantes no Termo de Referência.

5. DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

5.1. Sempre que julgar necessário a Secretaria Contratante solicitará, durante a vigência da **ARP**, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.

5.2. Do quantitativo máximo e mínimo a serem adquiridos:

- O quantitativo mínimo a ser adquirido da Ata de Registro de Preços, para o item 01, LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO CARRETA será de no mínimo 01 (uma) diária e o máximo de 07 (sete) diárias.
- O quantitativo mínimo a ser adquirido da Ata de Registro de Preços, para o item 02, LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO será de no mínimo 01 (uma) diária e no máximo de 08 (oito) diárias.

5.3. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preço unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

5.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço da vencedora do certame, quanta a marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;

5.5. Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender as especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- 1- As normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- 2- As normas da ABNT, INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- 3- As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- 4- As prescrições e recomendações dos fabricantes;

5.6. A diária referente a locação dos trios será informada pela secretaria de acordo com o calendário de eventos da municipalidade.

5.7. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o calendário de eventos da municipalidade e de acordo com o horário definido pela secretaria.

5.8. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislação pertinente.

5.9. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos a verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.

5.10. A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado a empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

a DA GARANTIA

6.1. A empresa deverá fornecer garantia de 03 (três) meses do objeto e deverá conter garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante;



6.2. Durante o período da garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de correção/devolução/frete.

6.3. Os materiais que, no período de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais/equipamentos, apresentar defeito de fabricação, deverá ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data de comunicação;

bCONTROLE DA EXECUÇÃO/ FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.3. Quando não houver acatamento das determinações da fiscalização por parte dos prepostos e responsáveis da Contratada, será facultado a fiscalização da Prefeitura exigir a sua substituição por outro profissional, a critério da Contratante com aprovação do Contratante.

7.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

7.5. O acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento e execução desta contratação serão feitos por servidor indicado pelo titular da Secretaria Municipal requerente, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste Contrato, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

7.6. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

7.7. Fica reservada ao titular da Secretaria Municipal solicitante, a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto desta contratação, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa,

7.8. A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade Única e integral da Contratada, no que concerne ao fornecimento dos materiais, e as implicações próximas ou remotas, perante o Contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento do objeto não implica corresponsabilidade do Contratante.

7.9. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, havendo interesse dos contratantes, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

8. RESPONSABILIDADE ENTRE AS PARTES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

8.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

8.1.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros;

8.1.3. Cumprir os dispostos do Edital e seus Anexos.

8.1.4. Cumprir fielmente as obrigações definidas no Termo de Referência, de forma que o produto seja fornecido de acordo com exigências e prazos nele contidas;

8.1.5. Comunicar ao Órgão Gerenciador por escrito, qualquer anormalidade na execução e prestar os esclarecimentos necessários;

8.1.6. Não transferir a outrem o serviço de fornecimento contratado, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, devendo, neste caso, assumir total responsabilidade da Licitante Vencedora;



- 8.1.7. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos serviços de fornecimento objeto desta licitação;
- 8.1.8. Atender, durante o período de validade/garantia do produto fornecido, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;
- 8.1.9. O prazo de garantia dos produtos, oferecido pelo licitante, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante;
- 8.1.10. Colocar a disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários a comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- 8.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência da garantia.
- 8.1.12. Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.
- 8.1.13. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
- 8.1.14. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto a qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento;
- 9.2. Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.
- 9.3. Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento do objeto licitado.
- 9.4. Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar qualquer material que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.5. Aplicar a sociedade (s) empresária (s), vencedora penalidades, quando for o caso;
- 9.6. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 9.7. Comunicar a Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- 9.8. Fiscalizar a entrega do objeto licitado, através de agente previamente designado, do que se dará ciência a Contratada.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa a fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa a inexecução total do contrato
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar a retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispense eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanta as condições de participação, quanta ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do Pregão, mesmo após a encerramento da fase de lances.



- a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- b) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, e 1º de agosto de 2013.

10.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta da alínea "a" do item 10.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas "a" a "j" do item 10.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que estiver aplicado a sanção, pelo prazo máxima de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" ate deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedira o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínima de 3 (três) anos e maximº de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas h" a "j", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de preparação integral do dano causado a Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessários a apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização — PAR

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo a Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos a Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a Este Aviso.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados mediante ao fornecimento a Prefeitura de Nota Fiscal Eletrônica, em atendimento ao Protocolo IQMS nº4212009 — CONFAZ, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação;

11.2. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentada na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

11.3. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado a Prefeitura, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

11.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a empresa contratada para correção, o recebimento definitivo será suspenso,



ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido;

11.5. No texto da Nota Fiscal deverão constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento da licitação, o(s) objeto(s), as marcas e modelos dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem a aquisição;

11.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária;

11.7. Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as condições previstas neste edital no que concerne a proposta de prego e habilitação.

12. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de pregos e expresso na planilha de custos anexa aos autos do processo;

12.2. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO. Será vencedora a proposta de MENOR VALOR TOTAL DO ITEM, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

12.3. Na proposta de prego deverá estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;

12.4. A proposta comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação quando da abertura da sessão pública estabelecida no Edital

12.4.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

12.4.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

12.4.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse deste Município.

12.4.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto a respectiva proposta.

13 — REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Descrição dos requisitos necessários e suficientes a escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art 7º, inciso II da IN 40/2020).

13.2. Considerando que o Município não possui o objeto a ser licitado e que o aluguel de trio elétrico é uma opção cada vez mais popular para eventos, festivais e celebrações que buscam animação e entretenimento de alta qualidade. Com a capacidade de transformar qualquer ocasião em uma festa inesquecível, o trio elétrico oferece não apenas música vibrante e energia contagiante, mas também uma plataforma móvel versátil para promover marcas, causas e eventos.

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO:

Conforme Item 3. do presente Termo de Referência.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS FORNECEDORES:



Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais.

Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Comprovação de experiência na fabricação e fornecimento dos materiais, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica do referido objeto.

PRAZO DE ENTREGA:

Os serviços deverão ser prestados de acordo com o calendário de eventos da municipalidade e de acordo com o horário definido pela secretaria.

LOCAL DE ENTREGA:

Os produtos/materiais deverão ser entregues, em horário de 07:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira no almoxarifado central de Prefeitura Municipal de Castelo, localizado na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, bairro Centro. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor no local indicado.

PREÇO

A proposta deverá incluir todos os custos associados, como o valor dos materiais, instalação, transporte e demais despesas pertinentes.

GARANTIA

Se o serviço estiver dentro da especificação contida no item 2.14 deste referido termo, não há necessidade de garantia.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O procedimento licitatório seguirá as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, sendo da forma Pregão Eletrônico.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado com base nos critérios de menor preço, desde que atendidas todas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no edital.

14 — DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis: (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

14.2. A locação de um trio elétrico pela Secretaria Municipal de Turismo, Evento e Cultura envolve diversos aspectos que visam garantir o sucesso do evento, a segurança dos participantes e a eficiência no uso dos recursos públicos. Outras vantagens são:

Atração de público: O trio elétrico é um grande atrativo para o público, especialmente se houver música ao vivo, shows ou bloquinhos de carnaval animando a festa. Isso pode aumentar a participação e o engajamento dos participantes.

Mobilidade: O trio elétrico é um veículo móvel, o que significa que pode percorrer diferentes locais durante o evento, levando a festa para diferentes partes da cidade e alcançando um público maior.



Divulgação: O trio elétrico pode ser usado para divulgar marcas, produtos ou serviços, seja por meio de banners, adesivos ou até mesmo por meio de anúncios durante o evento.

Ambiente festivo: A presença de um trio elétrico cria um ambiente festivo e animado, que pode melhorar a experiência dos participantes e criar memórias duradouras.

Versatilidade: Um trio elétrico pode ser adaptado para atender às necessidades do seu evento, seja para performances musicais, discursos, concursos ou outras atividades.

Logística simplificada: Ao alugar um trio elétrico, você terá uma solução completa para a parte de som e iluminação, o que simplifica a logística do evento.

Com intuito de alcançar um público maior em seus eventos e garantir a alegria da população, a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude optou por alugar os Trios Elétricos para os seus eventos, sendo mais viável a administração do que a compra do mesmo.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Serão motivos de desclassificação as propostas apresentadas sem a "Especificação" dos produtos ofertados.

16. ADEQUAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1. Realização de eventos de terceiros - pessoa jurídica – **33903900**
Locação bens móveis outras naturezas e intangíveis - **33903914**

17. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos e análise de impugnações.

18. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização será exercida pela servidora Gilberto da Silva Santos, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Evento e Cultura.

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Servidora Bianca Correia Cola.

Castelo-ES, 03 de Maio de 2024

MÁRCIA POLIANA CASAGRANDE
Secretária Municipal de Turismo, Evento e Cultura



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025



À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 000/2025

Senhor (a) Pregoeiro (a):

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº, e inscrição estadual nº, para, objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	01	07	UND	LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO CARRETA Trio elétrico para atender à programação de Carnaval, Micareca e a Festa do Município de Castelo. O trio deve conter as seguintes especificações. periférico: 01-mesa yamaha m7cl 48 canais 01-mesa yamaha ls9com 48 canais 01-equalizador bss 01-equalizador hotsound 04-processador digital 01-notebook 01-bateria pearl 01-dm-5 01-power play de 08 canais 25-potência 8.0, 6.0, 4.0 e 3.5 112-grave 96-médio grave 88-agudo 64-médio ti microfone: 04-shure sm 58 sem fio 20-sm 58 com fio 03-sm 58 shure beta com fio 10-sm 57 20-microfone de bateria 12-garras lp 18-pedestais 20-direct box retorno: 01-amplificador de guitarra fender 01-gallien-krueger 400 para contra baixo 02-sm 400 02-retorno attack 01-sub para bateria 08-fones porta-pro 10-fones akg iluminação: 01-máquina de fumaça 12-par led 01-mesa de luzpilot 2000 01-rack star 08-mini brut 06-moving beam 15r energia 01-grupo gerador de 160 kva 01-grupo gerador de 190kva 01-cavalo vw constellation trucado 01-camarim com: banheiro, geladeira, espelho, sofá e ar condicionado 01-camarim com: banheiro, sofá, espelho, geladeira, televisão e ar condicionado. comprimento: 20,50 metros, altura: 4,40 metros, largura: 3 metros, largura no evento: 4,50 metros obs: o trio deve vir com motorista e técnico de sonorização e luz, com custos inclusos. Deve vir também abastecido o suficiente para atender à demanda. Custos com alimentação, hospedagem e demais custos inclusos.			



VALOR TOTAL	
-------------	--

Igualmente, declaramos que:

a) Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução do objeto desta Licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo Município;

b) As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;

c) **Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.**

Por necessário informamos que:

a) Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a), portador (a) da cédula de identidade nº e do CPF-MF nº, com endereço, telefone (s) e e-mail

b) Nosso domicílio bancário é (nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta-corrente)

c) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço@......

d) Temos conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos a serem executados e é de concordância com os termos do edital do Pregão Eletrônico nº. 000/2025 e seus Anexos.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável da Empresa (identificação/qualificação)



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Pregão Eletrônico n°. 000/2025



DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

DECLARAMOS, ainda, que a empresa está excluída nas vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

[Local], ____ de _____ de 2025

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]
[Nome da Empresa]
[CNPJ]



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 000/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada.
- 6) DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.
- 8) Declaramos que, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob nº, portador(a) da carteira de identidade nº, não são servidores do Município de Castelo, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 10) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é..... (sócio-administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
 - a. E-mail:
 - b. Telefone: ()
- 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 13) Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº. 000/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



PREFEITURA DE
CASTELO
www.castelo.es.gov.br

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

[Local], ____ de ____ de 2025

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]





ANEXO V
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Modelo AGU
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CASTELO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
E

O Município de Castelo, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), portador da CPF..... E RG nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Da Revisão:

7.1.1. A revisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

7.1.2. Para fins de revisão, a parte interessada deverá comprovar a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.1.3. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos do item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

7.1.4. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

7.1.5. Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;

e) Alteração do regime jurídico-tributário do Contratado, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

7.1.6. A revisão deverá ser promovida por meio de termo de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município.

7.1.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

7.1.8. A revisão a que o Contratado fizer jus deverá ser expressamente requerida pelo Contratado antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

7.2. Do reajuste:

7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

7.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.2.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.3. O reajuste será efetuado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, sem necessidade de aditivo contratual específico para esse fim. E, salvo em casos de relevante indagação jurídica, fica dispensada a prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município (PGM) sobre apostilamentos que tenham por objeto reajustes contratualmente previstos, podendo ser formalizados no âmbito do próprio órgão contratante.

7.2.4. Compete à contratada a iniciativa e o encargo de cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos produtos e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.





7.2.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.2.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. A Administração terá o prazo de 03 (três) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

BAtender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade;
- 13.1.2. Fonte de Recursos;
- 13.1.3. Programa de Trabalho;
- 13.1.4. Elemento de Despesa;
- 13.1.5. Plano Interno;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Castelo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Modelo AGU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo nº.....RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	FORNECEDOR: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante,



para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a



Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

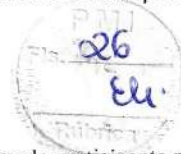
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 10.1.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Castelo, ES, ... de de 2025



JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo

EMPRESA

Anexo Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com
preços iguais ao adjudicatário:

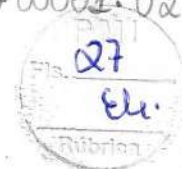
Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Castelo
ID: 2025.018E0700001.02.0002



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2025

O **Município de Castelo**, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, 103, na cidade de Castelo, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado(a) pelo(a) **JOÃO PAULO SILVA NALI**, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025**, processo administrativo nº 04.053/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 19.987, de 15 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO CARRETA**, por um período de 12 meses, para serem utilizados pela **Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura** (Órgão Gerenciador) do Município de Castelo-ES, especificado no Termo de Referência, anexo **Edital de Pregão Eletrônico 002/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: TROPICALIENTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 03.113.478/0001-16

ENDEREÇO: R QUINZE DE NOVENBRO Nº : 181 – Mutum – Minas Gerais – CEP: 36955-000

E-MAIL: triotropicaliente1@hotmail.com

TELEFONE: (33) 3312-1124 / (33) 99954-6912

Anexo I – Vencedor de Preços Simples

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura**.

3.2. O órgão participante é:

Órgãos Participantes
Não possui.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da



adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços



registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem



firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal 19.987, de 15 de março de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal 19.987, de 15 de março de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal 19.987, de 15 de março de 2024.



10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal 19.987, de 15 de março de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal 19.987, de 15 de março de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Castelo, ES, 18 de fevereiro de 2025

JOÃO PAULO SILVA NALI
PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO

JOSE CARLOS DE
FREITAS:218807946
91

Assinado de forma digital por
JOSE CARLOS DE
FREITAS:21880794691
Dados: 2025.02.24 21:00:57 -03'00'

TROPICALIENTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 03.113.478/0001-16

ANEXO I
VENCEDOR DE PREÇOS SIMPLES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

18/02/2025 14:27:27

Pregão Eletrônico Nº 000002/2025 - 14/02/2025 - Processo Nº 004053/2024

Vencedor	TROPICALIENTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ	03.113.478/0001-16
Endereço	- R QUINZE DE NOVEMBRO, 181 - CENTRO - MUTUM - MG - CEP: 29101045
Contato	3333121124 triotropicaliente1@hotmail.com

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	------	--------	---------------	---------	------------	----------	-------------

LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO CARRETA

locação de trio elétrico carreta
trio elétrico para atender à programação de carnaval, micareca e a
festa do município de castelo. o trio deve conter as seguintes
especificações.

periférico:

01-mesa yamaha m7cl 48 canais

01-mesa yamaha ls9com 48 canais

01-equalizador bss

01-equalizador hotsound

04-processador digital

01-notebook

01-bateria pearl

01-dm-5

01-power play de 08 canais

25-potência 8.0, 6.0, 4.0 e 3.5

112-grave

96-médio grave

88-agudo

64-médio ti

microfone:

04-shure sm 58 sem fio

20-sm 58 com fio

03-sm 58 shure beta com fio

10-sm 57

20-microfone de bateria

12-garras lp

18-pedestais

20-direct box

retorno:

01-amplificador de guitarra fender

01-gallien-krueger 400 para contra baixo

02-sm 400

02-retorno atack

01-sub para bateria

08-fones porta-pro

10-fones akg

iluminação:

01-máquina de fumaça

12-par led

01-mesa de luzpilot 2000

01-rack star

08-mini brut

06-moving beam 15r

energia

01-grupo gerador de 160 kva

01-grupo gerador de 190kva

01-cavalo vw constellation trucado

01-camarim com: banheiro, geladeira, espelho, sofá e ar condicionado

01-camarim com: banheiro, sofá, espelho, geladeira, televisão e ar
condicionado.

comprimento: 20,50 metros, altura: 4,40 metros, largura: 3 metros,

largura no evento: 4,50 metros

obs: o trio deve vir com motorista e técnico de sonorização e luz, com

00001 00001 00003824

DIARI

7,00 20.600,00 144.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

18/02/2025 14:27:27

Pregão Eletrônico Nº 000002/2025 - 14/02/2025 - Processo Nº 004053/2024

<i>Vencedor</i>	TROPICALIENTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
<i>CNPJ</i>	03.113.478/0001-16
<i>Endereço</i>	- R QUINZE DE NOVENBRO, 181 - CENTRO - MUTUM - MG - CEP: 29101045
<i>Contato</i>	3333121124 triotropicaliente1@hotmail.com

custos inclusos. deve vir também abastecido o suficiente para atender
à demanda. custos com alimentação, hospedagem e demais custos
inclusos. SERVIÇO

Total do Fornecedor: 144.200,00

Total Geral: 144.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 014/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: 8131525/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2025
REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – RRP: 166/2024
ID Cidades: 2025.077E0600022.02.0008.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE
VITÓRIA – PMV E A EMPRESA MULTIFACE
SERVICOS E PRODUcoes LTDA.**

As partes abaixo identificadas e devidamente representadas ajustam formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições da legislação vigente, em especial a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Municipal n.º 8.753/14 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 20.934/2022, e ainda de acordo com o Edital da Licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico n.º 008/2025, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

De um lado o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.142.058/0005-50, com sede à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 1927, 2º andar, bloco "B", Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29.050-945, neste ato representada pela Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos, abaixo subscrito, e Presidente da Comissão de Registro de Preços - SEGES, Sra. Cristina Costa Ganen Berbet, adiante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

De outro lado, a empresa **MULTIFACE SERVICOS E PRODUcoes LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.543.423/0001-50, estabelecida na RUA HENRIQUE DE COIMBRA 305, bairro INTERLAGOS, LINHARES/ES, CEP: 29903-105, Telefone/Fax: (27)3151-6159, (27)99911-5050, E-mail: multifaceservicos@hotmail.com, representada por Sr(a). CAIO FARIA DONATELLI, inscrito no CPF sob n.º 054.XXX.XXX-90, adiante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGISTRO DE PREÇOS E DEFINIÇÕES

1.1. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram o objeto, os preços que serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do instrumento, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório ou instrumento de contratação direta e propostas apresentadas.

1.2. Órgão Gerenciador - órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos



- 1.3. Órgão Participante** - órgão da Administração Pública, que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.
- 1.4. Órgão Não Participante Interno** - órgão da Administração Pública Municipal Direta, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante remanejamento, ou, excepcionalmente, por meio adesão, após autorização do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto nº 20.934/2022.
- 1.5. Órgão Não Participante Externo** - órgão da Administração Pública Municipal Indireta ou dos demais entes federados, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante adesão, após autorização do Órgão Gerenciador, nos termos da Lei Municipal n.º 8.753/14 e suas alterações.
- 1.6. Compromissário Fornecedor** - pessoa física ou jurídica registrada na ata de registro de preços, com o compromisso de fornecer o objeto licitado.
- 1.7. Compromissário Fornecedor Reserva** – pessoa física ou jurídica que aceitou registrar o seu preço ao preço do vencedor, respeitada a ordem de classificação das propostas, visando o cadastro reserva para eventual convocação, nos termos do Decreto nº 20.934/2022.
- 1.8. Gestor da Ata (contratação)** – é o servidor designado pelos Órgãos Participantes para administrar os quantitativos e as contratações provenientes do registro de preços.
- 1.9. Autoridade Competente** – Servidor ocupante do cargo de Subsecretário de Gestão Administrativa, da Secretaria de Gestão e Planejamento, designado como superior hierárquico, ao qual estará vinculada a Central de Licitações.
- 1.10. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços** terão sua vigência conforme disposições contidas no instrumento convocatório, obedecido ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 1.11. A existência de preços registrados** não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.
- 1.12. O cadastro reserva** pode ser utilizado apenas no caso de exclusão do primeiro colocado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 20.934/2022.
- 1.13. Havendo mais de um licitante no cadastro reserva,** serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.
- 1.14. A eventual utilização do cadastro reserva** obedecerá à classificação das empresas que o compõe, na forma estabelecida no subitem anterior.
- 1.15. O fornecedor que se manifestar afirmando aceitar as condições do vencedor** para formação do cadastro reserva, mas que não assinar o instrumento equivalente no prazo indicado pelo Órgão Gerenciador da ata, não comporá a formação do cadastro reserva e voltará para ordem de classificação do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos



1.16. Após publicada no veículo de imprensa oficial do Município, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

1.17. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.18. Nos preços registrados deverão estar inclusos todos os custos relativos a embalagens, transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e tributos de quaisquer naturezas.

1.19. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta ATA, o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRIOS ELÉTRICOS (mod 1 e 2)**, conforme especificações e quantidades detalhadas no subitem 4.2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, mediante anuência aos procedimentos realizados pelo Órgão Gerenciador na qualidade de Órgãos Participantes:

3.1.1. SEMC - SECRETARIA DE CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0013-60;

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O valor global desta ATA é de **R\$ 959.999,96 (novecentos e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.

4.2. Os valores unitários dos itens registrados são os constantes da tabela abaixo:

4.3.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	7.39.22.1318.1	LOCAÇÃO, Tipo: TRIO ELÉTRICO. Modelo 01. Veículo 02 (dois) eixos com comprimento mínimo de 08 metros e máximo de 10 metros. Em perfeito estado de conservação, regular e licenciado perante os órgãos regulamentares e fiscalizadores. 01 grupo geradores de no mínimo 40 kVA [DETALHAMENTO EM EDITAL]	DI	28	18.928,57	529.999,96
02	7.39.22.1319.0	LOCAÇÃO, Tipo: TRIO ELÉTRICO. Modelo 02. Veículo 02 (dois) eixos com comprimento mínimo	DI	16	26.875,00	430.000,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

34
eu
Vitória

	de 12 metros e máximo de 14 metros. Em perfeito estado de conservação, regular e licenciado perante os órgãos regulamentares e fiscalizadores. 01 grupo geradores de no mínimo 80 KVA [DETALHAMENTO EM EDITAL]				
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 959.999,96

4.4. O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) na Pregão Eletrônico nº 008/2025, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 01 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Vitória, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o órgão gerenciador, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará formalmente os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços (documento vinculativo obrigacional), que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso para futura e eventual contratação com os fornecedores classificados, nas condições estabelecidas neste edital.

6.2. O ato de homologação da licitação não implicará em direito a Prestação do serviço do objeto licitado.

6.3. O Licitante classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante classificado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste documento, o Município de Vitória poderá convocar eventual cadastro reserva e/ou os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas neste Edital obedecendo à escolha da proposta mais vantajosa para a administração.

6.5. A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará o Licitante à aplicação das penalidades previstas.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Comprovada a vantagem, e segundo as conveniências da administração, os Órgãos e Unidades da Administração Direta do Município sob o controle do Órgão Gerenciador, poderão solicitar os serviços integrantes desta Ata de Registro de Preços.
- 7.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, mediante solicitação por escrito do Órgão e/ou Unidade interessada em contratar os serviços com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, a indicação do *Compromissário Fornecedor beneficiário do registro*.
- 7.3. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 01 dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).
- 7.4. O prazo de execução dos serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos.
- 7.5. As demais condições dos serviços encontram-se definidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A Secretaria de Gestão e Planejamento, por intermédio da Comissão do Sistema de Registro de Preços (SEGES/SRP) será o Órgão Gerenciador responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.
- 8.2. A execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES)/FISCAL(IS):
- a) Na Secretaria de Cultura, a Gestão desta contratação será realizada pela servidora Roselaine Eler Ferreira, telefone (27) 3237-2696, e a fiscalização será realizada pela servidora Carla Santarosa Freitas, telefone (27) 3237-2696, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

CLÁUSULA NONA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 9.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. Os preços registrados em ata são fixos e irrevogáveis durante toda sua vigência. No caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea “d” do inciso II, do Art. 124 da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão sofrer alteração, conforme os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos



10.1.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.1.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.1.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor solicitar revisão dos preços ou cancelamento da ata, o órgão gerenciador poderá:

10.1.2.1. Decidir pela concessão de reequilíbrio ou pela liberação do fornecedor, sem aplicação de penalidade, no caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, devidamente comprovada e aceita pela Administração e se a solicitação do fornecedor ocorrer antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

10.1.2.2. Convocar o compromissário fornecedor reserva, quando houver, para assegurar igual oportunidade de negociação, devendo fazê-lo nos termos dos subitens 10.1.1.1 e 10.1.1.2 desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

10.2. O compromissário fornecedor poderá ter o registro de seu preço cancelado pela Administração quando:

- I. Não cumprir as exigências da ata de registro de preços;
- II. Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou se recusar a dar recebimento na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- V. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI. Por razão de interesse público;
- VII. A pedido, desde que a solicitação ocorra antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços e se os motivos apresentados forem comprovados e aceitos pela Administração.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos



contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES INTERNOS E EXTERNOS

11.1. Em atendimento a Lei Municipal 8.753/2014, alterada pela lei nº 9.148/2017 e desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e nas seguintes condições:

11.1.1. Para os **órgãos não participantes internos**, a utilização da ata poderá ser feita por meio de remanejamento de saldo.

11.1.2. Excepcionalmente, em casos de relevante interesse público, desde que devidamente justificado e se não puder ser remanejado saldo suficiente para atender a demanda, os órgãos não participantes internos poderão utilizar, mediante adesão, às Atas de Registro de Preços firmadas pela municipalidade.

11.1.3. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão ser observadas as seguintes condições:

I. Solicitação formalizada pelo Ordenador de Despesas do Órgão Aderente, devendo indicar:

a) Nome e número de inscrição, do Ordenador de Despesas, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia - CPF/ME;

b) CNPJ e endereço do órgão;

c) Nome da pessoa responsável para contato com telefone e e-mail;

d) Número da Ata de Registro de Preços e do Edital de Licitação que a originou;

e) Especificação dos itens, número do item na ata; códigos utilizados pela Prefeitura Municipal de Vitória, quantidades, valores unitário e total que se pretende adquirir e/ou contratar.

II. Manifestação expressa do compromissário fornecedor de que aceita fornecer os itens pretendidos por meio de adesão, sem prejuízo dos compromissos assumidos com os órgãos participantes.

11.1.3.1. Caso seja autorizada a adesão será firmado um Termo de Autorização pelo órgão Gerenciador.

11.2. As adesões a que se refere esta cláusula não poderão exceder ao dobro do quantitativo dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos aderentes.

11.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento), do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos



11.4. Não poderá ser objeto de adesão as atas de registro de preços que não tiverem nenhuma parcela de utilização em sua origem.

11.5. As atas de registro de preços cujo saldo original tiver sido totalmente consumido, ainda que no critério temporal estejam vigentes, não produzirão mais nenhum efeito para utilização interna ou externa.

11.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos, condições de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Compromissário Fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Vitória/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Vitória, 27 de janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos



ANCKIMAR
PRATISSOLLI:
89110846700

Assinado de forma digital
por ANCKIMAR
PRATISSOLLI:8911084670
0
Dados: 2025.01.28
15:57:46 -03'00'

ANCKIMAR PRATISSOLLI
AUTORIDADE COMPETENTE DA
CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E
CONTRATOS
ÓRGÃO GERENCIADOR - SEGES

CRISTINA
COSTA GANEN
BERBET:04593
918790

Assinado de forma
digital por CRISTINA
COSTA GANEN
BERBET:04593918790
Dados: 2025.01.28
15:34:33 -03'00'

CRISTINA COSTA GANEN BERBET
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR - SEGES

CAIO FARIA
DONATELLI:
5409000790

Assinado de forma digital
por CAIO FARIA
DONATELLI:05409000790
Dados: 2025.01.28
11:41:17 -03'00'

CAIO FARIA DONATELLI
MULTIFACE SERVICOS E PRODUCOES
LTDA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 013/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: 8131525/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2025
REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – RRP: 166/2024
ID Cidades: 2025.077E0600022.02.0008.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE
VITÓRIA – PMV E A EMPRESA SOMAH
COMERCIO E PRODUCAO LTDA.**

As partes abaixo identificadas e devidamente representadas ajustam formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições da legislação vigente, em especial a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Municipal n.º 8.753/14 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 20.934/2022, e ainda de acordo com o Edital da Licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico n.º 008/2025, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

De um lado o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.142.058/0005-50, com sede à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 1927, 2º andar, bloco "B", Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29.050-945, neste ato representada pela Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos, abaixo subscrito, e Presidente da Comissão de Registro de Preços - SEGES, Sra. Cristina Costa Ganen Berbet, adiante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

De outro lado, a empresa **SOMAH COMERCIO E PRODUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.938.794/0001-08, estabelecida na RUA VINTE E DOIS 401, bairro ILHA DOS ARAÚJOS, GOVERNADOR VALADARES/MG, CEP: 35020-580, Telefone/Fax: (31)3857-5190, (31)99547-6992(ADRIANA), (27)99980-0570(ROBERTO SOARES), E-mail: somahcomercial@gmail.com, representada por Sr(a). Adriana Conceição Silva Lucas, inscrito no CPF sob n.º 101.XXX.XXX-93, adiante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGISTRO DE PREÇOS E DEFINIÇÕES

1.1. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram o objeto, os preços que serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do instrumento, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório ou instrumento de contratação direta e propostas apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos



- 1.2.** Órgão Gerenciador - órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
- 1.3.** Órgão Participante - órgão da Administração Pública, que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.
- 1.4.** Órgão Não Participante Interno - órgão da Administração Pública Municipal Direta, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante remanejamento, ou, excepcionalmente, por meio adesão, após autorização do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto nº 20.934/2022.
- 1.5.** Órgão Não Participante Externo - órgão da Administração Pública Municipal Indireta ou dos demais entes federados, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante adesão, após autorização do Órgão Gerenciador, nos termos da Lei Municipal n.º 8.753/14 e suas alterações.
- 1.6.** Compromissário Fornecedor - pessoa física ou jurídica registrada na ata de registro de preços, com o compromisso de fornecer o objeto licitado.
- 1.7.** Compromissário Fornecedor Reserva – pessoa física ou jurídica que aceitou registrar o seu preço ao preço do vencedor, respeitada a ordem de classificação das propostas, visando o cadastro reserva para eventual convocação, nos termos do Decreto nº 20.934/2022.
- 1.8.** Gestor da Ata (contratação) – é o servidor designado pelos Órgãos Participantes para administrar os quantitativos e as contratações provenientes do registro de preços.
- 1.9.** Autoridade Competente – Servidor ocupante do cargo de Subsecretário de Gestão Administrativa, da Secretaria de Gestão e Planejamento, designado como superior hierárquico, ao qual estará vinculada a Central de Licitações.
- 1.10.** Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme disposições contidas no instrumento convocatório, obedecido ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 1.11.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.
- 1.12.** O cadastro reserva pode ser utilizado apenas no caso de exclusão do primeiro colocado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 20.934/2022.
- 1.13.** Havendo mais de um licitante no cadastro reserva, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.
- 1.14.** A eventual utilização do cadastro reserva obedecerá à classificação das empresas que o compõe, na forma estabelecida no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos



1.15. O fornecedor que se manifestar afirmando aceitar as condições do vencedor para formação do cadastro reserva, mas que não assinar o instrumento equivalente no prazo indicado pelo Órgão Gerenciador da ata, não comporá a formação do cadastro reserva e voltará para ordem de classificação do certame.

1.16. Após publicada no veículo de imprensa oficial do Município, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

1.17. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.18. Nos preços registrados deverão estar inclusos todos os custos relativos a embalagens, transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e tributos de quaisquer naturezas.

1.19. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta ATA, o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRIOS ELÉTRICOS (mod 3 e 4)**, conforme especificações e quantidades detalhadas no subitem 4.2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, mediante anuência aos procedimentos realizados pelo Órgão Gerenciador na qualidade de Órgãos Participantes:

3.1.1. SEMC - SECRETARIA DE CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0013-60;

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O valor global desta ATA é de **R\$ 1.449.999,96 (um milhão e quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.

4.2. Os valores unitários dos itens registrados são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	7.39.22.1320.3	LOCAÇÃO, Tipo: TRIO ELÉTRICO. Modelo 03. Carreta com cavalo mecânico. Comprimento mínimo do conjunto de 18 metros e máximo de 23 metros. Cavalo mecânico compatível com a	DI	12	45.833,33	549.999,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos



		carreta. Conjunto em perfeito estado de conservação, regular e licenciado perante os órgãos regulamentares e fiscalizadores. 02 grupos geradores de no mínimo 150 kVA cada. [DETALHAMENTO EM EDITAL]				
02	7.39.22.1321.1	LOCAÇÃO, Tipo: TRIO ELÉTRICO. Modelo 04. Carreta com cavalo mecânico. Comprimento mínimo do conjunto de 21 metros e máximo de 25 metros. Cavalo mecânico compatível com a carreta. Conjunto em perfeito estado de conservação, regular e licenciado perante os órgãos regulamentares e fiscalizadores. [DETALHAMENTO EM EDITAL]	DI	12	75.000,00	900.000,00
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 1.449.999,96

4.3. O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) na Pregão Eletrônico nº **008/2025**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 01 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Vitória, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o órgão gerenciador, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará formalmente os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços (documento vinculativo obrigacional) que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso para futura e eventual contratação com os fornecedores classificados, nas condições estabelecidas neste edital.

6.2. O ato de homologação da licitação não implicará em direito a Prestação do serviço do objeto licitado.

6.3. O Licitante classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante classificado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste documento, o Município de Vitória poderá convocar eventual cadastro reserva e/ou os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas neste Edital obedecendo à escolha da proposta mais vantajosa para a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos



6.5. A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará o Licitante à aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Comprovada a vantagem, e segundo as conveniências da administração, os Órgãos e Unidades da Administração Direta do Município sob o controle do Órgão Gerenciador, poderão solicitar os serviços integrantes desta Ata de Registro de Preços.

7.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, mediante solicitação por escrito do Órgão e/ou Unidade interessada em contratar os serviços com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, a indicação do Compromissário Fornecedor beneficiário do registro.

7.3. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 01 dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

7.4. O prazo de execução dos serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos.

7.5. As demais condições dos serviços encontram-se definidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Secretaria de Gestão e Planejamento, por intermédio da Comissão do Sistema de Registro de Preços (SEGES/SRP) será o Órgão Gerenciador responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

8.2. A execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES)/FISCAL(IS):

a) Na Secretaria de Cultura, a Gestão desta contratação será realizada pela servidora Roselaine Eler Ferreira, telefone (27) 3237-2696, e a fiscalização será realizada pela servidora Carla Santarosa Freitas, telefone (27) 3237-2696, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

CLÁUSULA NONA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados em ata são fixos e irrevogáveis durante toda sua vigência. No caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea “d” do inciso II, do Art. 124 da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão sofrer alteração, conforme os seguintes procedimentos:

10.1.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.1.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.1.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor solicitar revisão dos preços ou cancelamento da ata, o órgão gerenciador poderá:

10.1.2.1. Decidir pela concessão de reequilíbrio ou pela liberação do fornecedor, sem aplicação de penalidade, no caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, devidamente comprovada e aceita pela Administração e se a solicitação do fornecedor ocorrer antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

10.1.2.2. Convocar o compromissário fornecedor reserva, quando houver, para assegurar igual oportunidade de negociação, devendo fazê-lo nos termos dos subitens 10.1.1.1 e 10.1.1.2 desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

10.2. O compromissário fornecedor poderá ter o registro de seu preço cancelado pela Administração quando:

I. Não cumprir as exigências da ata de registro de preços;

II. Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou se recusar a dar recebimento na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Por razão de interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento -- SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos



VII. A pedido, desde que a solicitação ocorra antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços e se os motivos apresentados forem comprovados e aceitos pela Administração.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES INTERNOS E EXTERNOS

11.1. Em atendimento a Lei Municipal 8.753/2014, alterada pela lei nº 9.148/2017 e desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e nas seguintes condições:

11.1.1. Para os **órgãos não participantes internos**, a utilização da ata poderá ser feita por meio de remanejamento de saldo.

11.1.2. Excepcionalmente, em casos de relevante interesse público, desde que devidamente justificado e se não puder ser remanejado saldo suficiente para atender a demanda, os órgãos não participantes internos poderão utilizar, mediante adesão, às Atas de Registro de Preços firmadas pela municipalidade.

11.1.3. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão ser observadas as seguintes condições:

I. Solicitação formalizada pelo Ordenador de Despesas do Órgão Aderente, devendo indicar:

a) Nome e número de inscrição, do Ordenador de Despesas, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia - CPF/ME;

b) CNPJ e endereço do órgão;

c) Nome da pessoa responsável para contato com telefone e e-mail;

d) Número da Ata de Registro de Preços e do Edital de Licitação que a originou;

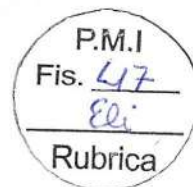
e) Especificação dos itens, número do item na ata; códigos utilizados pela Prefeitura Municipal de Vitória, quantidades, valores unitário e total que se pretende adquirir e/ou contratar.

II. Manifestação expressa do compromissário fornecedor de que aceita fornecer os itens pretendidos por meio de adesão, sem prejuízo dos compromissos assumidos com os órgãos participantes.

11.1.3.1. Caso seja autorizada a adesão será firmado um Termo de Autorização pelo órgão Gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos



11.2. As adesões a que se refere esta cláusula não poderão exceder ao dobro do quantitativo dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos aderentes.

11.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento), do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. Não poderá ser objeto de adesão as atas de registro de preços que não tiverem nenhuma parcela de utilização em sua origem.

11.5. As atas de registro de preços cujo saldo original tiver sido totalmente consumido, ainda que no critério temporal estejam vigentes, não produzirão mais nenhum efeito para utilização interna ou externa.

11.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos, condições de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Compromissário Fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Vitória/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Vitória, 27 de janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

**ANCKIMAR
PRATISSOLLI:8
9110846700**

Assinado de forma digital
por ANCKIMAR
PRATISSOLLI:89110846700
Dados: 2025.01.28 15:58:19
-03'00'

ANCKIMAR PRATISSOLLI
AUTORIDADE COMPETENTE DA
CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E
CONTRATOS
ÓRGÃO GERENCIADOR - SEGES

**CRISTINA
COSTA GANEN
BERBET:04593
918790**

Assinado de forma
digital por CRISTINA
COSTA GANEN
BERBET:04593918790
Dados: 2025.01.28
15:30:13 -03'00'

CRISTINA COSTA GANEN BERBET
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR - SEGES



Documento assinado digitalmente
ADRIANA CONCEICAO SILVA LUCAS
Data: 28/01/2025 14:54:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adriana Conceição Silva Lucas
SOMAH COMERCIO E PRODUCAO LTDA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



TERMO DE REFERÊNCIA

Deverá ser adotado, para fins de adesão, o Termo de Referência constante no Pregos nº 035/2025, Prefeitura Municipal de Castelo/ES, que resultou na Ata de Registro de Pregos nº 017/2025035/2025.

O referido Termo de Referência contempla todas as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais elementos necessários para a adequada execução contratual, atendendo integralmente às demandas apresentadas por esta Administração.

O quantitativo a ser observado para a presente adesão encontra-se abaixo, devendo ser rigorosamente seguido.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO CARRETA	DIÁRIA	01

LUCAS DA SILVA FALCÃO JUNIOR

Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO



Castelo/ES, 25 de Agosto de 2025.

OF. GAB/ PMC/ Nº 719/2025

Ref.: Processo 17725/2025

Do: Gabinete do Prefeito do Município de Castelo/ES
Exmo. Sr. João Paulo Silva Nali

Ao: Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES
Exmo. Sr. Eduardo Marozzi Zanotti

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 035/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2025, Processo Administrativo nº 17725/2025.

Prezado,

O Município de Castelo/ES, com sede a Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo E/S, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, vem através deste, **autorizar a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 035/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2025**, no fornecimento do quantitativo da Ata em questão, sendo:

ITEM	Descrição	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO CARRETA	Diária	01	R\$20.600,00	R\$20.600,00

Dessa forma, nos colocamos a disposição para demais e quaisquer esclarecimentos para dar prosseguimento a esta adesão.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos elevando nossos votos de estima e real apreço.

Atenciosamente,

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo/ES

[illegible]

25/08/2025 16:40:49

Empresa 001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

Filial 001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO



ATO DE DISPENSA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0009/2025

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, **DISPENSA** a instauração de Procedimento Licitatório para Aquisição de absorventes higiênicos para atender a Lei nº 1079, de 28 de junho de 2021, conforme tudo o que consta no **Processo nº 000889/2025**.

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R\$ R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
Contratado: DROGARIA VIDA LTDA - CNPJ: 17.191.670/0001-35

Código CidadES: 2025.012E0700001.09.0009
Barra de São Francisco - ES, 20 de fevereiro de 2025.

CLEIDMAR DE ALMEIDA REZENDE

Secretária Municipal de Assistência Social

Despacho Administrativo

Ratifico o Ato de Dispensa acima, nesta data, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Barra de São Francisco - ES, 20 de fevereiro de 2025.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

Prefeito Municipal

Protocolo 1498898

Bom Jesus do Norte

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES, com endereço na Praça Astolpho Lobo, 249 - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, torna público aos interessados que realizará, no dia e horário abaixo especificado a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 025/2024

Proc. Nº 002645/2023

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
2025.014E0700001.02.0001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/03/2025

HORÁRIO LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h (Horário de Brasília - DF)

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/03/2025

HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 9h (Horário de Brasília - DF)

O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no endereço acima, em dias úteis, das 12h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte www.bomjesus.es.gov.br, link "Licitações" e www.bllcompras.org.br Outras informações através dos seguinte email: licitacao@bomjesus.es.gov.br

Bom Jesus do Norte-ES, 21 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Barbosa Martins

Agente de Contratações

Protocolo 1493055

Castelo

Adjudicação e/ou Homologação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 035/2025.

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 035/2025 oriundo do processo administrativo 04.053/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de trio elétrico carreta.

ADJUDICO E HOMOLOGO, com base nos autos do procedimento licitatório, em consequência fica convocada a empresa: **TROPICALIENTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** no valor total de R\$ 144.200,00 (cento e quarenta e quatro mil e duzentos reais), para retirada da nota de empenho nos termos do art. 64, caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vigência: A presente Ata de Registro de Preço tem validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada.

Castelo-ES, 21/02/2025

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito de Castelo

Protocolo 1498025

Domingos Martins

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins torna público que fará realizar licitação, especificada a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de pó de café e açúcar para o preparo de café para os servidores desta Prefeitura para o ano de 2025.

Data de abertura: 10 de março de 2025 - 09 horas.

INFORMAÇÕES E CÓPIA DO EDITAL: Setor de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro, Domingos Martins - ES; Tel (27) 93618-2338, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, e-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br, sites: www.domingosmartins.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Domingos Martins - ES, 20 de fevereiro de 2025.

Thamiris Mayer Lampier Sant' Anna

Pregoeira Municipal

Protocolo 1498070



MUNICÍPIO DE CASTELO/ES

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO

04.053/2024

Às 09:30:06 horas do dia 14 de Fevereiro de 2025 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de trio elétrico carreta..**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 09:30:00 horas do dia 14/02/2025, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

Item 1

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
76863	SOMAH COMÉRCIO E PRODUÇÃO LTDA	30938794000108			R\$ 20.631,67	Classificada	--
43919	TROPICALIENTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	03113478000116			R\$ 20.600,00	Classificada	--
22612	F S PIRES	53028735000190			R\$ 20.631,67	Classificada	--

Lances

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
TROPICALIENTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	03.113.478/0001-16	R\$ 20.600,00	12/02/2025 20:48:57	Classificado
F S PIRES	53.028.735/0001-90	R\$ 20.631,67	13/02/2025 18:14:59	Fornecedor Inabilitado
SOMAH COMÉRCIO E PRODUÇÃO LTDA	30.938.794/0001-08	R\$ 20.631,67	03/02/2025 15:55:38	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	TROPICALIENTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	03.113.478/0001-16	R\$ 20.600,00
2º	SOMAH COMÉRCIO E PRODUÇÃO LTDA	30.938.794/0001-08	R\$ 20.631,67

Mensagens

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/02/2025 09:30:12	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	14/02/2025 09:30:18	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	14/02/2025 09:40:26	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	14/02/2025 09:41:42	O detentor da melhor oferta ID: 22612 - Data Prop.: 13/02/2025 18:14:59 venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$20.631,67 .
Sistema	14/02/2025 09:41:42	Aplicou-se o Benefício Regional / Local, pelo seguinte motivo: Despacho . <i>Aplicação do Decreto Municipal 15.941/2017.</i>
Sistema	14/02/2025 09:41:47	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	14/02/2025 09:51:50	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	14/02/2025 09:51:58	A proposta do fornecedor F S PIRES do ITEM - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$20.631,67 .
Sistema	14/02/2025 12:00:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	14/02/2025 12:30:38	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	14/02/2025 13:07:37	Empresa: F S PIRES - 53028735000190, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Não apresentou documentação de habilitação.!
Sistema	14/02/2025 13:07:37	A proposta do fornecedor TROPICALIENTE PRODUcoes E EVENTOS LTDA do ITEM - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$20.600,00 .
Sistema	14/02/2025 13:20:26	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor TROPICALIENTE PRODUcoes E EVENTOS LTDA-03.113.478/0001-16 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor TROPICALIENTE PRODUcoes E EVENTOS LTDA -03.113.478/0001-16 venceu o ITEM -1 pelo valor de R\$20.600,00 .
Sistema	14/02/2025 13:20:44	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	14/02/2025 13:50:46	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	17/02/2025 15:35:19	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	14/02/2025 09:30:06	Bom dia Senhores!
Sistema	14/02/2025 09:30:18	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 09:30:18

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	14/02/2025 09:52:21	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 14/02/2025 09:52:00hs até o dia 14/02/2025 11:52:00hs para o(s) fornecedor(es): F S PIRES.
Pregoeiro	14/02/2025 10:57:16	ATENÇÃO SENHORES! A SESSÃO PÚBLICA SERÁ RETOMADA AS 13:15.
Sistema	14/02/2025 11:52:01	O prazo para o fornecedor F S PIRES enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Pregoeiro	14/02/2025 13:08:05	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 14/02/2025 13:07:00hs até o dia 14/02/2025 15:07:00hs para o(s) fornecedor(es): TROPICALIENTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
Sistema	14/02/2025 13:10:52	O fornecedor TROPICALIENTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA acabou de ENVIAR 10_certidao_falencia_concordata_1739549452.pdf no habilitanet.
Sistema	14/02/2025 13:10:52	O fornecedor TROPICALIENTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA acabou de ENVIAR 05_siare_1739549452.pdf no habilitanet.
Sistema	14/02/2025 13:10:53	O fornecedor TROPICALIENTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA acabou de ENVIAR 02_cnpj_tropicaliente_1739549452.pdf no habilitanet.
Sistema	14/02/2025 13:10:53	O fornecedor TROPICALIENTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA acabou de ENVIAR 06_certidao_municipal_1739549453.pdf no habilitanet.
Sistema	14/02/2025 13:10:53	O fornecedor TROPICALIENTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA acabou de ENVIAR inscricao_estadual_1739549453.pdf no habilitanet.
Sistema	14/02/2025 13:10:53	O fornecedor TROPICALIENTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA acabou de ENVIAR doc_autenticado_1739549453.pdf no habilitanet.
Sistema	14/02/2025 13:10:53	O fornecedor TROPICALIENTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA acabou de ENVIAR 08_certidao_trabalhista_1739549453.pdf no habilitanet.
Sistema	14/02/2025 13:10:53	O fornecedor TROPICALIENTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_5_1739549453.pdf no habilitanet.
Sistema	14/02/2025 13:10:53	O fornecedor TROPICALIENTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA acabou de ENVIAR certidao_negativa_tropicaliente_1739549452.pdf no habilitanet.
Sistema	14/02/2025 13:10:53	O fornecedor TROPICALIENTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA acabou de ENVIAR 04_federal_1739549452.pdf no habilitanet.
Sistema	14/02/2025 13:10:53	O fornecedor TROPICALIENTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA acabou de ENVIAR consulta_regularidade_do_empregador_1739549452.pdf no habilitanet.
Sistema	14/02/2025 13:10:54	O fornecedor TROPICALIENTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA acabou de ENVIAR 09_atestado_de_capacidade_1739549453.pdf no habilitanet.
Sistema	14/02/2025 13:10:54	O fornecedor TROPICALIENTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA acabou de ENVIAR anexos_castelo_1739549453.pdf no habilitanet.
Sistema	14/02/2025 13:10:54	O fornecedor TROPICALIENTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA acabou de ENVIAR 01_contrato_social_tropicaliente_1739549454.pdf no habilitanet.
Sistema	14/02/2025 13:20:19	O prazo do Habilitanet para o fornecedor TROPICALIENTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA foi encerrado pelo motivo: Documentação apresentada pelo Pregoeiro(a)! .

Mutum 26/08/2025

Ofício nº265/2025

À

Prefeitura Municipal de Ibiraçu ES

Assunto: AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício nº265/2025 referente ao processo de adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 035/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2025 Processo nº 04.053/2024, da Prefeitura de Castelo ES vimos, por meio deste, formalizar a AUTORIZAÇÃO para que a Prefeitura de Ibiraçu ES realize a adesão à referida ata. Sendo uma Locação de trio elétrico Carreta no Valor de R\$20600,00.

Atenciosamente
José Carlos de Freitas

JOSE CARLOS DE
FREITAS:218807
94691

Assinado de forma digital
por JOSE CARLOS DE
FREITAS:21880794691
Dados: 2025.08.26
09:47:46 -03'00'





Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

ÓRGÃO

FOLHA Nº

55

PROCESSO Nº

RÚBRICA

Rona

A SEMARH

Para demais providências.

Em 26.08.25

Eduardo Marozzi Zanotti
Prefeito Municipal

A SEMFI

Para informar dotação orçamentária.

Em, 26.08.25

Leticia R. Sarcinelli Pereira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos
Port. Nº 25.924/2025

AO COMPROAS

para dotação orçamentária

Em 26/08/25

Silvino G. G. G. G.
Secretário de Finanças
Portaria Nº 25.921/2025

A Semarh,

Encaminho a pesquisa de preços, juntamente com a justificativa de vantagemidade.

Em, 27/08/25


Valéria Carlos da Silva
Gerente de Adm.
Geral e Suprimentos
Portaria nº 24.066/2023

A Proger

Para análise e parecer, segue minuta de contrato.

Em, 05.09.25


Letícia R. Sarcinelli Pereira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos
Port. Nº 25.924/2025

A Semarh,

Em 05/09/25


Carolina Fleck
OAB/ES 39.144

✓ Ao Gabinete,

✓ Para autorizar contratação por adesão.

Em 08/09/25


Ludmila Dutra Araujo Silva
Gerente

Autorizo.

A SEMARH

Para demais providências.

Em 08/09/25


Eduardo Marozzi Zanotti
Prefeito Municipal

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **ZIRIGUIDUM SHOWS E EVENTUS LTDA - ME**, com sede na Rua Jose Utsch Ribeiro, nº 289, Bairro Córrego Pereira, cidade de Conceição do Mato Dentro, Minas Gerais, Cep: 35.860-000, inscrita no CNPJ/MF sob no nº 05.980.675/0001-68, inscrição estadual nº 002160869.00-24, inscrição Municipal 0000004189, por intermédio de seu Representante Legal o Sr. **CHRISTIANO ISAAC DUARTE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito sob o nº de CPF.

██████████ residente e domiciliado na Rua José Sena, ██████████, ATESTA para devidos fins de APTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA que a empresa **Tropicaliente Produções e Eventos Ltda**, inscrita sob CNPJ: 03.113.478/0001-16, sediada na Rua 15 de novembro nº 181, Centro, Mutum, Minas Gerais, forneceu TRIO ELÉTRICO TIPO CARRETA nos carnavais de 2017 na cidade de Dom Joaquim – Minas Gerais, 2018 e 2020 carnaval da Cidade de Simonesia, Minas Gerais e Carnaval de 2019 na cidade de Piúma – Espírito Santo, conforme planilha abaixo

BM-1
36
bana

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	05 dias	Trio elétrico (diária)	Locação de trio elétrico Sendo o serviço compreendendo de 12 horas diárias distribuídas de acordo com a demanda da secretaria de cultura, conforme quantitativos e especificações abaixo: TRIO ELÉTRICO TIPO CARRETA DE 06 (SEIS) EIXOS: - Cavalo de acordo com a estrutura - PA frontal com elevação hidráulica - Comprimento: 20,50 metros - Altura: 4,40 metros - Largura: 3 metros - Largura no evento: 4,50 metros - 01-Camarim com: banheiro, geladeira, espelho, sofá e ar condicionado - 01 -Camarim com: Banheiro, sofá, espelho, geladeira, televisão e ar condicionado. 1- Periférico: - 01- Mesa Yamaha M7cl 24 Auxiliares - 01- Mesa Yamaha LS9 com 48 canais - 01- Equalizador BSS - 01- Equalizador HOTSOUND - 04- Processador digital - 01- Notebook - 01- Bateria Pearl - 01- DM- 5 - 01- Power Play de 08 canais 25 - Potência 8.0, 6.0, 4.0 e 3.5 - 112- Grave

1

			- 96- Médio Grave - 88- Agudo - 64- Médio TI 2 – Microfones: - 04- Shure SM 58 sem fio - 20- SM 58 com fio - 03- SM 58 Shure Beta com fio - 10- SM 57 - 20-Microfone de bateria - 12- Garras LP - 18- Pedestais - 20- Direct Box 3- Retorno: - 01- Amplificador de Guitarra Fender - 01- Gallien- Krueger 400 para Contra Baixo - 06- Retorno de chão - 01- Sub para Bateria - 08- Fones Porta- Pro - 10- Fones AKG 4- Iluminação: - 01- Máquina de fumaça - 12- Par LED - 01- Mesa de luz Pilot 2000 - 01- Rack Star - 08- Mini Brut - 12- Moving Beam 5- Energia: - 01-Grupo gerador de 160 KVA - 01-Grupo gerador de 190KVA - 01- Cavalo VW Constellation trucado
--	--	--	--

2

Atestamos que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo nos registros até a data da expedição fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Conceição do Mato Dentro, 20 de janeiro de 2023.

CHRISTIANO ISAAC Assinado de forma digital
DUARTE DOS por CHRISTIANO ISAAC
SANTOS:03455965 DUARTE DOS
601 SANTOS:03455965601
Dados: 2023.01.20 14:52:42
-03'00'

Ziriguidum Shows e Eventos Ltda – ME

Christiano Isaac Duarte dos Santos

CPF. [REDACTED]

Email: contato@gruposziriguidum.com.br

Representante Legal



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210371001

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: TROPICALIENTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J183774259871

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE /IAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002			ALTERAÇÃO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

MUTUM

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

23 Março 2018

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

2241
57
lana



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6760643 em 23/04/2018 da Empresa TROPICALIENTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, Nire 31210371001 e protocolo 181559323 - 16/04/2018. Autenticação: 5C996591C7FF20EAB54B3306E12F8B1A8B2F0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/155.932-3 e o código de segurança jzo1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/155.932-3	J183774259871	23/03/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
	Nome
	JOSE CARLOS DE FREITAS

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6760643 em 23/04/2018 da Empresa TROPICALIENTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME, Nire 31210371001 e protocolo 181559323 - 16/04/2018. Autenticação: 5C996591C7FF20EAB54B3306E12F8B1A8B2F0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/155.932-3 e o código de segurança jzo1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 2/8

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "TROPICALIENTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME"

JOSE CARLOS DE FREITAS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 22/01/1956, portador da [REDACTED], em Mutum/MG, CEP 36955-000 e **GEANE APARECIDA FURTADO DE FREITAS**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 20/05/1969, portadora [REDACTED] 55-000, únicos sócios componentes da firma que gira sob a razão social de "**Tropicaliente Produções e Eventos Ltda – ME**", com sede a rua Quinze de Novembro, n.º 181, centro, Mutum, Estado de Minas Gerais, CEP: 36955-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.113.478/0001-16, com seu contrato constitutivo arquivado na Jucemg sob o n.º 31210371001, resolvem de comum acordo, alterar o contrato social, como a seguir se contrata:

PMI
p. 58
para

1º - O objetivo social são as Atividades de Trio Elétrico; atividades de trenzinhos recreacionais (trenzinho da alegria); atividades de sonorização e de iluminação; serviços de carro de som para publicidades; serviços de organização de exposições e festas; comércio varejista de equipamentos de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; montagem e desmontagem de palcos e de estruturas temporárias.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob a denominação social de "**TROPICALIENTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME**" e o nome de fantasia é "**TRIO TROPICALIENTE**" e sua sede é em Mutum/MG, CEP 36955-000, na Rua Quinze de Novembro, n.º 181, bairro Centro.

Parágrafo Único: A sociedade é empresária sob a forma de sociedade limitada, regida pelo novo CC (Lei n.º 10.406/2002), art. 1.052 e seguintes;

CLAUSULA SEGUNDA – O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 8.000 (oito mil) quotas de valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, e assim distribuído entre os sócios:

JOSE CARLOS DE FREITAS	5.600 QUOTAS	R\$ 56.000,00
GEANE APARECIDA FURTADO DE FREITAS	2.400 QUOTAS	R\$ 24.000,00
TOTAL	8.000 QUOTAS	R\$ 80.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objetivo social são as Atividades de Trio Elétrico; atividades de trenzinhos recreacionais (trenzinho da alegria); atividades de sonorização e de iluminação; serviços de carro de som para publicidades; serviços de organização de exposições e festas; comércio varejista de



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6760643 em 23/04/2018 da Empresa TROPICALIENTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, Nire 31210371001 e protocolo 181559323 - 16/04/2018. Autenticação: 5C996591C7FF20EAB54B3306E12F8B1A8B2F0, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/155.932-3 e o código de segurança jzo1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 3/8

equipamentos de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; montagem e desmontagem de palcos e de estruturas temporárias.

CLÁUSULA QUARTA – Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal, todavia, para suas deliberações, os sócios adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do CC, tornando-se portanto, a reunião ou assembléia dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade, bem como o uso do nome empresarial, será exercida isoladamente pelos sócios **JOSE CARLOS DE FREITAS** e **GEANE APARECIDA FURTADO DE FREITAS**, ficando por este motivo, expressamente proibidos, subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social. Os sócios **JOSE CARLOS DE FREITAS** e **GEANE APARECIDA FURTADO DE FREITAS**, respondem perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticarem com violação da Lei e do contrato social e representam a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e têm os mais amplos poderes de administração, distribuindo e se incumbindo dos encargos e da administração social; o pedido de recuperação judicial, autofalência, ou qualquer outro ato jurídico que afete as atividades sociais, só produzirão os efeitos, quando subscrito por todos os sócios;

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA OITAVA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os sócios administradores **JOSE CARLOS DE FREITAS** e **GEANE APARECIDA FURTADO DE FREITAS** terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, a ser fixada, de comum acordo entre os sócios, e observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores do falecido, não sendo possível ou inexistindo interesse destes, seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios administradores **JOSE CARLOS DE FREITAS** e **GEANE APARECIDA FURTADO DE FREITAS** declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro de Mutum para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente instrumento por certificado digital.

MUTUM/MG, 20 DE MARÇO DE 2018.

JOSE CARLOS DE FREITAS

GEANE APARECIDA FURTADO DE FREITAS

EM I
159
bona



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6760643 em 23/04/2018 da Empresa TROPICALIENTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME, Nire 31210371001 e protocolo 181559323 - 16/04/2018. Autenticação: 5C996591C7FF20EAB54B3306E12F8B1A8B2F0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/155.932-3 e o código de segurança jzo1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/155.932-3	J183774259871	23/03/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
██████████	██████████
██████████	██
██████████	JOSE CARLOS DE FREITAS

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6760643 em 23/04/2018 da Empresa TROPICALIENTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME, Nire 31210371001 e protocolo 181559323 - 16/04/2018. Autenticação: 5C996591C7FF20EAB54B3306E12F8B1A8B2F0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/155.932-3 e o código de segurança jzo1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/8



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TROPICALIENTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, de nire 3121037100-1 e protocolado sob o número 18/155.932-3 em 16/04/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6760643, em 23/04/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Zélia da Costa Cavalcanti.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	JOSE CARLOS DE FREITAS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	JOSE CARLOS DE FREITAS

Belo Horizonte. Segunda-feira, 23 de Abril de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6760643 em 23/04/2018 da Empresa TROPICALIENTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, Nire 31210371001 e protocolo 181559323 - 16/04/2018. Autenticação: 5C996591C7FF20EAB54B3306E12F8B1A8B2F0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/155.932-3 e o código de segurança jzo1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Segunda-feira, 23 de Abril de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6760643 em 23/04/2018 da Empresa TROPICALIENTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, Nire 31210371001 e protocolo 181559323 - 16/04/2018. Autenticação: 5C996591C7FF20EAB54B3306E12F8B1A8B2F0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/155.932-3 e o código de segurança jzo1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/8

PMI
161
banc



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PROTESTO DE TÍTULOS E VALORES
CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS E VALORES

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2194458449

NOME
JOSE CARLOS DE FREITAS

DOC. IDENTIFICAD. / ORIG. EMISSOR
M719620 SSP RG

CIT
218.807.946-91

DATA NASCIMENTO
22/01/1956

PROTESTO
MARIA JOSEFINA DE FREITAS

PROTESTO
ACC. CANCEL. AS

Nº REGISTRO
03622535296

VALIDADEZ
18/06/2024

1ª HABITUAÇÃO
22/02/1975

COMUNICAÇÃO
A: []
B: []
C: []
D: []
E: []
F: []
G: []
H: []
I: []
J: []
K: []
L: []
M: []
N: []
O: []
P: []
Q: []
R: []
S: []
T: []
U: []
V: []
W: []
X: []
Y: []
Z: []
AA: []
AB: []
AC: []
AD: []
AE: []
AF: []
AG: []
AH: []
AI: []
AJ: []
AK: []
AL: []
AM: []
AN: []
AO: []
AP: []
AQ: []
AR: []
AS: []
AT: []
AU: []
AV: []
AW: []
AX: []
AY: []
AZ: []
BA: []
BB: []
BC: []
BD: []
BE: []
BF: []
BG: []
BH: []
BI: []
BJ: []
BK: []
BL: []
BM: []
BN: []
BO: []
BP: []
BQ: []
BR: []
BS: []
BT: []
BU: []
BV: []
BW: []
BX: []
BY: []
BZ: []
CA: []
CB: []
CC: []
CD: []
CE: []
CF: []
CG: []
CH: []
CI: []
CJ: []
CK: []
CL: []
CM: []
CN: []
CO: []
CP: []
CQ: []
CR: []
CS: []
CT: []
CU: []
CV: []
CW: []
CX: []
CY: []
CZ: []
DA: []
DB: []
DC: []
DD: []
DE: []
DF: []
DG: []
DH: []
DI: []
DJ: []
DK: []
DL: []
DM: []
DN: []
DO: []
DP: []
DQ: []
DR: []
DS: []
DT: []
DU: []
DV: []
DW: []
DX: []
DY: []
DZ: []
EA: []
EB: []
EC: []
ED: []
EE: []
EF: []
EG: []
EH: []
EI: []
EJ: []
EK: []
EL: []
EM: []
EN: []
EO: []
EP: []
EQ: []
ER: []
ES: []
ET: []
EU: []
EV: []
EW: []
EX: []
EY: []
EZ: []
FA: []
FB: []
FC: []
FD: []
FE: []
FF: []
FG: []
FH: []
FI: []
FJ: []
FK: []
FL: []
FM: []
FN: []
FO: []
FP: []
FQ: []
FR: []
FS: []
FT: []
FU: []
FV: []
FW: []
FX: []
FY: []
FZ: []
GA: []
GB: []
GC: []
GD: []
GE: []
GF: []
GG: []
GH: []
GI: []
GJ: []
GK: []
GL: []
GM: []
GN: []
GO: []
GP: []
GQ: []
GR: []
GS: []
GT: []
GU: []
GV: []
GW: []
GX: []
GY: []
GZ: []
HA: []
HB: []
HC: []
HD: []
HE: []
HF: []
HG: []
HH: []
HI: []
HJ: []
HK: []
HL: []
HM: []
HN: []
HO: []
HP: []
HQ: []
HR: []
HS: []
HT: []
HU: []
HV: []
HW: []
HX: []
HY: []
HZ: []
IA: []
IB: []
IC: []
ID: []
IE: []
IF: []
IG: []
IH: []
II: []
IJ: []
IK: []
IL: []
IM: []
IN: []
IO: []
IP: []
IQ: []
IR: []
IS: []
IT: []
IU: []
IV: []
IW: []
IX: []
IY: []
IZ: []
JA: []
JB: []
JC: []
JD: []
JE: []
JF: []
JG: []
JH: []
JI: []
JJ: []
JK: []
JL: []
JM: []
JN: []
JO: []
JP: []
JQ: []
JR: []
JS: []
JT: []
JU: []
JV: []
JW: []
JX: []
JY: []
JZ: []
KA: []
KB: []
KC: []
KD: []
KE: []
KF: []
KG: []
KH: []
KI: []
KJ: []
KK: []
KL: []
KM: []
KN: []
KO: []
KP: []
KQ: []
KR: []
KS: []
KT: []
KU: []
KV: []
KW: []
KX: []
KY: []
KZ: []
LA: []
LB: []
LC: []
LD: []
LE: []
LF: []
LG: []
LH: []
LI: []
LJ: []
LK: []
LL: []
LM: []
LN: []
LO: []
LP: []
LQ: []
LR: []
LS: []
LT: []
LU: []
LV: []
LW: []
LX: []
LY: []
LZ: []
MA: []
MB: []
MC: []
MD: []
ME: []
MF: []
MG: []
MH: []
MI: []
MJ: []
MK: []
ML: []
MN: []
MO: []
MP: []
MQ: []
MR: []
MS: []
MT: []
MU: []
MV: []
MW: []
MX: []
MY: []
MZ: []
NA: []
NB: []
NC: []
ND: []
NE: []
NF: []
NG: []
NH: []
NI: []
NJ: []
NK: []
NL: []
NM: []
NN: []
NO: []
NP: []
NQ: []
NR: []
NS: []
NT: []
NU: []
NV: []
NW: []
NX: []
NY: []
NZ: []
OA: []
OB: []
OC: []
OD: []
OE: []
OF: []
OG: []
OH: []
OI: []
OJ: []
OK: []
OL: []
OM: []
ON: []
OO: []
OP: []
OQ: []
OR: []
OS: []
OT: []
OU: []
OV: []
OW: []
OX: []
OY: []
OZ: []
PA: []
PB: []
PC: []
PD: []
PE: []
PF: []
PG: []
PH: []
PI: []
PJ: []
PK: []
PL: []
PM: []
PN: []
PO: []
PP: []
PQ: []
PR: []
PS: []
PT: []
PU: []
PV: []
PW: []
PX: []
PY: []
PZ: []
QA: []
QB: []
QC: []
QD: []
QE: []
QF: []
QG: []
QH: []
QI: []
QJ: []
QK: []
QL: []
QM: []
QN: []
QO: []
QP: []
QQ: []
QR: []
QS: []
QT: []
QU: []
QV: []
QW: []
QX: []
QY: []
QZ: []
RA: []
RB: []
RC: []
RD: []
RE: []
RF: []
RG: []
RH: []
RI: []
RJ: []
RK: []
RL: []
RM: []
RN: []
RO: []
RP: []
RQ: []
RR: []
RS: []
RT: []
RU: []
RV: []
RW: []
RX: []
RY: []
RZ: []
SA: []
SB: []
SC: []
SD: []
SE: []
SF: []
SG: []
SH: []
SI: []
SJ: []
SK: []
SL: []
SM: []
SN: []
SO: []
SP: []
SQ: []
SR: []
SS: []
ST: []
SU: []
SV: []
SW: []
SX: []
SY: []
SZ: []
TA: []
TB: []
TC: []
TD: []
TE: []
TF: []
TG: []
TH: []
TI: []
TJ: []
TK: []
TL: []
TM: []
TN: []
TO: []
TP: []
TQ: []
TR: []
TS: []
TT: []
TU: []
TV: []
TW: []
TX: []
TY: []
TZ: []
UA: []
UB: []
UC: []
UD: []
UE: []
UF: []
UG: []
UH: []
UI: []
UJ: []
UK: []
UL: []
UM: []
UN: []
UO: []
UP: []
UQ: []
UR: []
US: []
UT: []
UU: []
UV: []
UW: []
UX: []
UY: []
UZ: []
VA: []
VB: []
VC: []
VD: []
VE: []
VF: []
VG: []
VH: []
VI: []
VJ: []
VK: []
VL: []
VM: []
VN: []
VO: []
VP: []
VQ: []
VR: []
VS: []
VT: []
VU: []
VV: []
VW: []
VX: []
VY: []
VZ: []
WA: []
WB: []
WC: []
WD: []
WE: []
WF: []
WG: []
WH: []
WI: []
WJ: []
WK: []
WL: []
WM: []
WN: []
WO: []
WP: []
WQ: []
WR: []
WS: []
WT: []
WU: []
WV: []
WW: []
WX: []
WY: []
WZ: []
XA: []
XB: []
XC: []
XD: []
XE: []
XF: []
XG: []
XH: []
XI: []
XJ: []
XK: []
XL: []
XM: []
XN: []
XO: []
XP: []
XQ: []
XR: []
XS: []
XT: []
XU: []
XV: []
XW: []
XX: []
XY: []
XZ: []
YA: []
YB: []
YC: []
YD: []
YE: []
YF: []
YG: []
YH: []
YI: []
YJ: []
YK: []
YL: []
YM: []
YN: []
YO: []
YP: []
YQ: []
YR: []
YS: []
YT: []
YU: []
YV: []
YW: []
YX: []
YY: []
YZ: []
ZA: []
ZB: []
ZC: []
ZD: []
ZE: []
ZF: []
ZG: []
ZH: []
ZI: []
ZJ: []
ZK: []
ZL: []
ZM: []
ZN: []
ZO: []
ZP: []
ZQ: []
ZR: []
ZS: []
ZT: []
ZU: []
ZV: []
ZW: []
ZX: []
ZY: []
ZZ: []

ASSINATURA DO PORTADOR
[Assinatura]

LOCAL
PLANHÓDAS, MG

DATA EMISSÃO
20/04/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
[Assinatura]

MINAS GERAIS



PODER JUDICIÁRIO ST JUIZ CONCORDÂNCIA SERIAL DE JUSTIÇA

Cartório Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos e Valores

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fe

Mutum, 22/01/2025 09:08:40 13116

SELO DE CONSULTA: IHJ87443

CÓDIGO DE SEGURANÇA: S377.7894.7747.5786

Quantidade de atos praticados: 1

Atos praticados por:

ANTÔNIO DOS SANTOS ALVES DE FARIA JUNIOR - Escrevente I

Emol R\$5,17 TR R\$2,54 Total R\$7,71 ISS R\$0,23

Consulte e valide neste selo no site: <https://selebs.trmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA
ADM850620



CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que tanto a empresa abaixo quanto seu(s) responsável(s) técnico(s) encontram-se regularmente registrados neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que a empresa encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades.



Certidão nº: 52439	Validade: 14/10/2025	Protocolo: 00497504/2025
Razão Social:	TROPICALIENTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	
Endereço:	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, nº 181. CENTRO	
Município / UF:	MUTUM - MG	
Registro CREA-ES:	22085	Registrada desde: 12/07/2024
Data de reabilitação:		
Capital social:	80.000,00	Data Reg. Capital: 23/04/2018
CNPJ:	03113478000116	

Ramos de Atividade:

Modalidade	Ramo de Atividade
RICISTA	ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
ELETRICISTA	ENGENHARIA ELÉTRICA

Objeto Social:

"O OBJETIVO SOCIAL SÃO AS ATIVIDADES DE TRIO ELÉTRICO; ATIVIDADES DE TREZINHOS RECREACIONAIS (TREZINHO DA ALEGRIA); ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; SERVIÇOS DE CARRO DE SOM PARA PUBLICIDADES; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E FESTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS E DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS."

Responsáveis Técnicos:

AECIO FLAVIO PERIM

Nº Carteira / Registro no CREA-ES:	MG-0000178649/D	Data de Registro:	08/05/2014
Registro Nacional (RNP):	1413217338	Data do Visto:	27/06/2024
		Data do Vínculo:	12/07/2024

Titulos:

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- ART. 4º DA RESOLUÇÃO Nº 359/91 DO CONFEA

ENGENHEIRO ELETRICISTA

- ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA

Sócios / Diretores:

GEANI APARECIDA FURTADO DE FREITAS

Início:	12/07/2024	CPF:	██████████5
Qualificação:	EMPRESARIO		

JOSE CARLOS DE FREITAS

Início:	12/07/2024	CPF:	██████████

Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
2025	Única	1.076,78	16/01/2025		ES	Quitado
2024	Única	612,59	18/07/2024		ES	Quitado

Finalidade: DIREITO

Certifico que, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da Lei 5.194/66, que a Pessoa Jurídica e os Profissionais do seu quadro técnico encontram-se regularmente inscritos e quites até a presente data.

Certifico mais, que de acordo com a Resolução 1121/2019 o registro de pessoa jurídica deverá ser atualizado no Crea quando ocorrer qualquer alteração em seu instrumento constitutivo bem como no quadro técnico e, somente poderão executar as atividades que envolvam o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea com a participação efetiva e a autoria declarada de profissional legalmente habilitado citados no quadro técnico, rigorosamente dentro de suas respectivas atribuições profissionais.

E para constar, é emitida a presente Certidão comprobatória de quitação e regularidade junto ao CREA/ES.

Informações/Notas

A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu Quadro Técnico.

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (<http://www.creaes.org.br>), através do nº 52439

Emitida via Internet em: sexta-feira, 15 de agosto de 2025 12:07

Acesso realizado utilizando o IP: 138.118.238.71

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Esta Certidão de Registro e Quitação não exclui débitos juntos ao Crea-ES, cujo fato gerador tenha ocorrido antes do devido registro.

FIM DA CERTIDÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PAR 1
163
kara

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.113.478/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/1999
NOME EMPRESARIAL TROPICALIENTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRIO TROPICALIENTE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R QUINZE DE NOVENBRO	NÚMERO 181	COMPLEMENTO *****
CEP 36.955-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MUTUM
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (033) 3121-124	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/08/2025 às 11:10:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

15/08/2025, 11:11



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **TROPICALIENTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **03.113.478/0001-16**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:42:57 do dia 15/08/2025, com validade até o dia 14/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Umc4KdaHSuBYJQeETOYY

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
15/08/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
13/11/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: TROPICALIENTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
002537404.00-49

CNPJ/CPF: 03.113.478/0001-16

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA QUINZE DE NOVEMBRO

NÚMERO: 181

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36955000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MUTUM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000905030212



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUTUM
MINAS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

166
hava

NOME/RAZÃO SOCIAL **TROPICALIENTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

Endereço: Rua XV DE NOVENBRO

Número: 181

Complemento: Não informado

Bairro: CENTRO

C.E.P.: 36.955-000

Município: Mutum

UF: MG

INSCRIÇÃO BCE

INSCRIÇÃO CUC
000338

NÚMERO DE CONTROLE
006797

INSCRIÇÃO ESTADUAL

C.N.P.J./C.P.F.

03.113.478/0001-16

Ressalvado o direito de o Município de Mutum cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado, que vierem a ser apuradas após a emissão desta Certidão, certifico na forma da Lei Municipal 813/2013 e suas posteriores alterações, que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas a tributos Municipais administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda..

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

OBSERVAÇÕES:


Fazenda Municipal
Secretaria Municipal de Fazenda
26.08.2025 17:26:52

MUTUM, 15 de agosto de 2025

Qualquer rasura invalida a certidão.

A PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS.



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

P.M. I
67
bana

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: TROPICALIENTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 03.113.478/0001-16

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 15 de Agosto de 2025 às 11:37

MUTUM, 15 de Agosto de 2025 às 11:37

Código de Autenticação: 2508-1511-3732-0170-2962

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (15/08/2025 às 11:45) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 03.113.478/0001-16.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 689F.47F4.822E.1108 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DETRAN- MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00262711800

PLACA

GVP0966

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

1984

ANO MODELO

1984

NÚMERO DO CRV

244074107511



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

79503785664

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

REB/FNV - FRUEHAUF

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL SEMI-REBOQUE

PLACA ANTERIOR / UF

SB2169/MG

CHASSI

03841MB

COR PREDOMINANTE

FANTASIA

COMBUSTÍVEL

Documento emitido por CDT (758e567) em 03/02/2025 às 06:51:59.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

CATEGORIA
ALUGUEL

CAPACIDADE

19.6

POTÊNCIA/CILINDRADA

0CV/****

PESO BRUTO TOTAL

0.0

MOTOR

CMT

*, *

EIXOS

3

LOTAÇÃO

00P

CARROCERIA

TRIO ELETRICO

NOME

JOSE CARLOS DE FREITAS

CPF / CNPJ

LOCAL

MUTUM MG

DATA

31/01/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

AGÊNCIAS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



Disponível na
Google Play



Disponível na
App Store





DETRAN-ES

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00899538193

PLACA

MQY2G92

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2006

ANO MODELO

2006

NÚMERO DO CRV

233897110377



Valide este QRCode com app Vivo

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLÁ

58558716403

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VOLVO/FH12 380 6X2T

ESPÉCIE / TIPO

TRACAO CAMINHAO TRATOR

PLACA ANTERIOR / UF

MQY2692/MG

CHASSI

9BVAN50C46E721943

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por CDT (758e1567) em 03/02/2025 às 06:51:59.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

CATEGORIA
ALUGUEL

CAPACIDADE

,

POTÊNCIA/CILINDRADA

380CV/****

PESO BRUTO TOTAL

23.0

MOTOR

D12512508

CMT

60.0

EIXOS

3

LOTAÇÃO

00P

CARROCERIA

Não APLICAVEL

NOME

JOSE CARLOS DE FREITAS

CPF / CNPJ

218.807.946-91

LOCAL

VITORIA ES

DATA

31/01/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

SAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMI
71
Lara

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TROPICALIENTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 03.113.478/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:30:18 do dia 15/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/02/2026.

Código de controle da certidão: **6F8A.9122.6609.4288**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

PM
72
bava



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.113.478/0001-16
Razão Social: TROPICALIENTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA
Endereço: RUA QUINZE DE NOVEMBRO 181 / CENTRO / MUTUM / MG / 36955-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2025 a 10/09/2025

Certificação Número: 2025081203260849132199

Informação obtida em 15/08/2025 11:31:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

15/08/2025, 11:32



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TROPICALIENTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.113.478/0001-16
Certidão nº: 47328048/2025
Expedição: 15/08/2025, às 11:32:51
Validade: 11/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TROPICALIENTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.113.478/0001-16, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



74
loana

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E
CONCORDATA)**

Dados da Certidão

Razão Social: TROPICALIENTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 03.113.478/0001-16

Data de Expedição: 26/08/2025 14:39:38

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2025035907 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

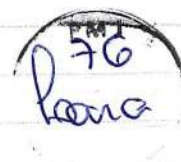
Inscrição: 03.113.478/0001-16

Razão social: TROPICALIENTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Nome fantasia: TRIO TROPICALIENTE

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/08/2025	12/08/2025 a 10/09/2025	2025081203260849132199
24/07/2025	24/07/2025 a 22/08/2025	2025072405190849132193
05/07/2025	05/07/2025 a 03/08/2025	2025070501150849132182
16/06/2025	16/06/2025 a 15/07/2025	2025061604340849132197
28/05/2025	28/05/2025 a 26/06/2025	2025052802570849132156
09/05/2025	09/05/2025 a 07/06/2025	2025050902540849132187
20/04/2025	20/04/2025 a 19/05/2025	2025042001230849132151
01/04/2025	01/04/2025 a 30/04/2025	2025040118570849132177
13/03/2025	13/03/2025 a 11/04/2025	2025031322070849132183
22/02/2025	22/02/2025 a 23/03/2025	2025022201340849132140
03/02/2025	03/02/2025 a 04/03/2025	2025020319590849132138
15/01/2025	15/01/2025 a 13/02/2025	2025011501560849132128
27/12/2024	27/12/2024 a 25/01/2025	2024122701590849132165
08/12/2024	08/12/2024 a 06/01/2025	2024120801030849132184
19/11/2024	19/11/2024 a 18/12/2024	2024111901460849132178
31/10/2024	31/10/2024 a 29/11/2024	2024103107300849132175
12/10/2024	12/10/2024 a 10/11/2024	2024101201190849132157
23/09/2024	23/09/2024 a 22/10/2024	2024092319150849132100
04/09/2024	04/09/2024 a 03/10/2024	2024090406590849132144
16/08/2024	16/08/2024 a 14/09/2024	2024081619030849132130
28/07/2024	28/07/2024 a 26/08/2024	2024072800590849132164
09/07/2024	09/07/2024 a 07/08/2024	2024070905430849132194
20/06/2024	20/06/2024 a 19/07/2024	2024062018420849132199
01/06/2024	01/06/2024 a 30/06/2024	2024060101000849132100
13/05/2024	13/05/2024 a 11/06/2024	2024051304500849132166
24/04/2024	24/04/2024 a 23/05/2024	2024042418345212272204
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040501494475813850
16/03/2024	16/03/2024 a 14/04/2024	2024031601030873958762
26/02/2024	26/02/2024 a 26/03/2024	2024022602592464381602
07/02/2024	07/02/2024 a 07/03/2024	2024020718303408141303

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
19/01/2024	19/01/2024 a 17/02/2024	2024011905073211422623
31/12/2023	31/12/2023 a 29/01/2024	2023123100335692861067
12/12/2023	12/12/2023 a 10/01/2024	2023121218384014039242
23/11/2023	23/11/2023 a 22/12/2023	2023112306213856725584
04/11/2023	04/11/2023 a 03/12/2023	2023110400594303344030
16/10/2023	16/10/2023 a 14/11/2023	2023101605001340138027
27/09/2023	27/09/2023 a 26/10/2023	2023092707223192586018
08/09/2023	08/09/2023 a 07/10/2023	2023090818391915771578
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	



Resultado da consulta em 26/08/2025 14:52:54

Voltar

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.113.478/0001-16
Razão Social: TROPICALIENTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA
Endereço: RUA QUINZE DE NOVEMBRO 181 / CENTRO / MUTUM / MG / 36955-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2025 a 10/09/2025

Certificação Número: 2025081203260849132199

Informação obtida em 26/08/2025 14:53:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
ESPIRITO SANTO
27.165.208/0001-17
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: /2025

Ficha: 0000591

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0015 - GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS PARA O TURISMO E CULTURA

Projeto/Atividade: 2.068 - APOIO E REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS DE PROMOÇÃO MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA

PM
78
para

Local/data/Assinatura

IBIRAÇU, 26 de agosto de 2025


Silvano G. Silva
Secretário de Finanças
Portaria nº 25.921/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE

IBIRACÚ

Prefeitura Municipal de Ibiracú



PREFEITURA MUNICIPAL DE

IBIRACÚ

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

27/08/2025 09:52:50

Pesquisa de Preços Nº 000103/2025 - 27/08/2025 - Processo Nº 005116/2025

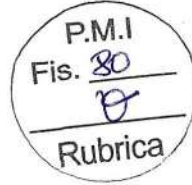
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00003142	LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO CARRETA locação de trio elétrico carreta	SERV.	1,00	31.102,780	31.102,78
							31.102,78

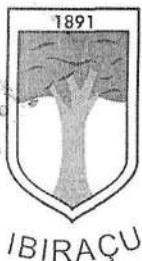
LEGENDA				
1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar	4º Lugar	5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

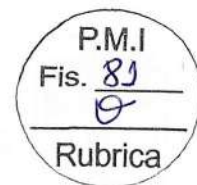
Pesquisa de Preços Nº 000103/2025 - 27/08/2025 - Processo Nº 005116/2025 - Menor Preço Global

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	TROPICALIENTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA		MULTIFACE SERVICOS E PRODUCOES LTDA		SOMAH COMERCIO E PRODUCAO LTDA		Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
00001		00003142	LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO CARRETA locação de trio elétrico carreta	SERV.	1,000	20.600,000	20.600,00	26.875,000	26.875,00	45.833,330	45.833,33	
						20.600,00		26.875,00		45.833,33		
						20.600,00		0,00				
						Valor Total OBTIDO				Valor Total VENCIDO		





Prefeitura Municipal de Ibiraçu



Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

I - DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a **Contratação de empresa para Locação de Trio Elétrico Carreta para atender as demandas da Festa de 134 anos de Emancipação Política**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, e Estudo Técnico Preliminar.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, assim como a lei revogada, prevê em seu texto a possibilidade de contratar mediante Dispensa de Licitação. Contudo, é notório que o procedimento de contratação direta é exceção a regra, que este se traduz em LICITAR.

O cerne de qualquer contratação pela Administração Pública, seja licitação, seja aplicando a exceção para contratar diretamente, é a obtenção de proposta mais vantajosa.

Dessa forma, diante do permissivo legal, no que tange a contratação direta por meio de dispensa de licitação, necessário a observância de requisitos e procedimentos elencados na própria lei de regência.

Entretanto, não há dúvidas que a contratação direta supera a fase burocrática e dispendiosa das contratações públicas, por ser um rito mais célere. Porém, os princípios serão, de igual forma, preservados e observados, a fim de manter a efetividade, eficácia, legalidade e probidade dos atos administrativos.

Reis



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

O artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 aponta a devida instrução do processo, quando este for feito por Dispensa ou Inexigibilidade, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente.

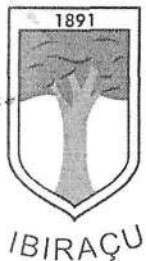
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E PREÇO DE MERCADO

Diz sobre razão da escolha do fornecedor quando, dentre uma cesta de preços e contratações semelhantes, há um fornecedor que propõe a proposta mais vantajosa para Administração Pública, cujo interesse é executar o objeto pelo menor preço, no caso da Dispensa de Licitação.

Em se tratando de dispensa de licitação, há um valor estimado da contratação e ao pesquisar diretamente com fornecedores, no mínimo 03, obteve-se uma proposta mais vantajosa e de menor valor, que no presente caso foi a empresa **Tropicaliente Produções e Eventos Ltda.**

Benilton



Prefeitura Municipal de Ibiraçu



Estado do Espírito Santo

A metodologia a ser utilizada nos processos de contratações para a composição de preços seguirá o disposto no artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, podendo, conforme disciplina o diploma legal, escolher um dos critérios ou de forma combinada.

No presente processo de contratação, foi utilizado a pesquisa direta com fornecedores, artigo 23, §1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação formal de cotação, que comparada com demais contratações públicas verificou-se a compatibilidade com os preços praticados em mercado, conforme documentos acostados aos autos.

Ademais, importante salientar que a metodologia utilizada para fins de aferição do valor estimado foi a média aritmética simples aplicada em cima dos três valores coletados junto aos fornecedores.

IV- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha do fornecedor, em casos de contratações deve seguir, como regra, pelo critério de menor preço. Dessa forma a avaliação consiste em análise das propostas que estejam alinhadas com o Termo de Referência, sendo que o comparativo com outras contratações deve levar em consideração a semelhança da demanda, e não a igualdade, fator esse determinante para diferenciação em determinados preços apresentados.

Por conseguinte, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 23, §1º, inciso II, preceitua a similaridade nas contratações e não a igualdade, isso porquê as demandas podem ser similares, e por vezes não idênticas, caso em que os valores ofertados podem sofrer alterações.

Contudo, apesar da similaridade, a pesquisa de preços, assim como o critério de aceitação da proposta mais vantajosa deverá levar em consideração a região, a oferta e a demanda, e após análise desses fatores, verificar a proposta mais vantajosa.

Verba



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Ademais, no presente caso, houve, por oportuno, a observância do procedimento para pesquisa de preços, explicitada no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, adotando critérios combinados para aferição dos preços praticados no mercado da pretensa contratação, assim como a aferição do valor estimado com a aplicação da metodologia da regra da média aritmética simples

V - DA ESCOLHA

A empresa escolhida para a **Contratação de empresa para Locação de Trio Elétrico Carreta para atender as demandas da Festa de 134 anos de Emancipação Política** foi a Empresa **Tropicaliente Produções e Eventos Ltda**, CNPJ Nº 03.113.478/0001-16, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

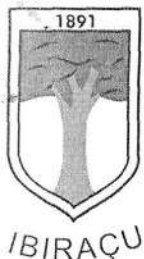
VI - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nas contratações públicas, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

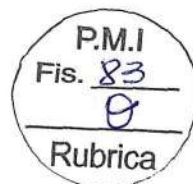
Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II – Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira

Desiba



Prefeitura Municipal de Ibiraçu



Estado do Espírito Santo

Diante dos documentos acostados aos autos, verifica-se que a empresa vencedora apresentou todos os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência, como se extrai pelos documentos acostados aos autos.

Ante todo o exposto, consigna-se que a empresa **Tropicaliente Produções e Eventos Ltda** encontra-se regular e apresentou a proposta mais vantajosa para execução do objeto pretendido, consagrando como **VENCEDORA** e apta a ser contratada.

Ibiraçu-ES, 27 de agosto de 2025.

Valéria Curto da Silva
Gerente de Adm. Geral e Suprimentos
Portaria nº 24.066/2023

Área Pública

Campos obrigatórios



[Ajuda](#)
[Consultar por Serviço/Título](#)

Consulta Certidão de Registro e Quitação - CRQ

SOLICITANTE
☐ Pessoa Física ☒ Pessoa Jurídica
NÚMERO DA CERTIDÃO/ANO
52439/2025

Certidão de Registro e Quitação

Nº da Certidão: 52439/2025
Nº do Protocolo: 00497504/2025
Nome do Solicitante: TROPICALIENTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 03113478000116
Nº Reg.: 22085
Finalidade: DIREITO
Certidão emitida em: 15/08/2025
Válida até: 14/10/2025

Profissionais Vinculados

AECIO FLAVIO PERIM
Carteira: MG-0000178649/D
Vínculo: CONTRATADO
Data de Registro: 08/05/2014
Número do Visto: 202400658
Data de emissão do Visto: 27/06/2024

[Voltar](#)

[Voltar para a página principal.](#)





Bem-vindo ao sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União

Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correccionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, bem como de procedimentos acusatórios em andamento em desfavor do ente privado ou agente público consultado.

Dúvidas ou dificuldades na emissão de certidões? [Clique aqui](#).

Para mais informações, acesse a [página de apoio ao Sistema de Certidões](#).



Selecione a certidão desejada



Ente Privado (Ex.: Uso em licitações)

Agente Público (Ex.: Processos disciplinares correccionais)

Selecione a(s) Certidão(ões) desejada(s)



Título da Certidão

Detalhar Certidão

☐ Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

CPF/CNPJ:

Validar certidão

Código da certidão:

Um04KdaHSuBYJQeETOYY

Confirma a emissão de Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

A Certidão foi emitida para este interessado nos seguintes termos:

Nome completo: TROPICALIENTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CPF / CNPJ: 03.113.478/0001-16

Descrição: Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Controladoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

REDES SOCIAIS

INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

[Institucional](#)

[Serviço de Informação ao Cidadão \(SIC\)](#)

[Portal da transparência](#)

CONTATO

[Fale Conosco](#)

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**
NegativaCERTIDÃO EMITIDA EM:
15/08/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
13/11/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: TROPICALIENTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002537404.00-49

CNPJ/CPF: 03.113.478/0001-16

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA QUINZE DE NOVEMBRO

NÚMERO: 181

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36955000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MUTUM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000905030212





Sair

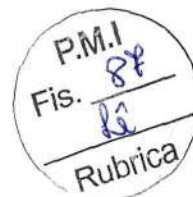
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

VERIFICAÇÃO DA AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS/CERTIDÕES

Pesquisa Avançada

Código de Validação: 2508-1511-3732-0170-2962

Pesquisar



Privacidade - Termos

Código verificador: 2508-1511-3732-0170-2962

Dados do Documento

Nome: CERTIDAO_FALENCIA_CONCORDATA_30560645.pdf

Situação: Disponível

Descrição: CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

Tipo de Documento: Certidão

Observação: Certidão válida para consulta até 13 de Novembro de 2025.

Visualizar Arquivo/Certidão

Confirmação de Autenticidade

A Certidão que possui o código de controle **689F.47F4.822E.1108** emitida em **15/08/2025 11:45:00**, vinculada ao CNPJ **03.113.478/0001-16** possui o resultado:

Certifico que nesta data (15/08/2025 às 11:45) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 03.113.478/0001-16.





Receita Federal



Entrar com gov.br



Serviços do Contribuinte

Portal de Serviços da Receita



Resultado Consulta

Resultado da Consulta de Certidão



CNPJ

03.113.478/0001-16

Período

15/08/2025 a 03/09/2025

Relação das certidões emitidas por data de validade

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação	2ª Via
6F8A.9122.6609.4288	Positiva com efeitos de negativa	15/08/2025 - 11:30:18	11/02/2026	Válida	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

Atenção: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

Voltar

★ Avaliar Serviço

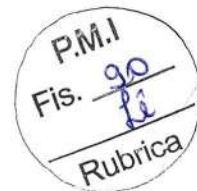
Nova Consulta





Confirmação da Autenticidade do Documento

Consulta realizada em 03/09/2025 às 15:07 horas



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suã, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA **NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)**

Dados da Certidão

Razão Social: TROPICALIENTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 03.113.478/0001-16

Data de Expedição: 26/08/2025 14:39:38

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2025035907 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

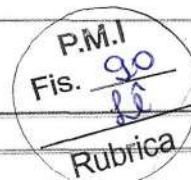
CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação às comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes às varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
DIRETORIA DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIARIA - DIR
COORDENAÇÃO GERAL DE OPERAÇÕES RODOVIARIAS - CGPERT



Resolução 11/22

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO

A E T. Nº 25889/2025E

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT autoriza ao transportador (proprietário do veículo) ou embarcador (nome na nota fiscal):
JOSE CARLOS DE FREITAS - CNPJ/CNPJ - 218.807.946-91

Estabelecido a:
RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 191 - CENTRO - MUTUM/MG - CEP: 36955-000

Telefone:
(33) 999546912

A transitar com o(s) veículo(s) abaixo referido(s) transportando **VAZIO OU CARREGADO SOMENTE COM CARGA INDIVISÍVEL**, de propriedade de **JOSE CARLOS DE FREITAS**, nos seguintes trechos rodoviários: **EM TODAS AS RODOVIAS FEDERAIS NÃO DELEGADAS E CONCESSIONADAS**.

no período de **21/01/2025 a 20/01/2026** assim caracterizado(s):

CONFIGURAÇÃO DO CONJUNTO TRANSPORTADOR

UNIDADE U1

Placa	Ano Fab.	Chassis	Marca	Modelo	Carroceria (Tipo)
MQY2G92	2006	9BVAN50C46E721943	VOLVO	FH12 380 6X2T	NÃO TEM
Tara (t)	Tração	Pot. (CV)	CMT (t)	Direção	RENAVAM
8 700	SIMPLES 6X2	380	60 0	Hidráulica	00899538193
					RNTRC
					07043867
					Bidirecional
					Não

REBOQUE/SEMI-REBOQUE OU DOLLY

Placa	Ano Fab.	Chassis	Marca	Modelo	Carroceria (Tipo)
GVP0966	1984	03841MB	REB/FNV	FRUEHAUF	TRIO ELETRICO
Tara (t)	RENAVAM	RNTRC	Número de Eixos	Dist. Entre Eixos	Nº de Pneus por Eixo
19,600	00262711600	07043867	3	1,60	4

Tipo de Engate para o Reboque/Semireboque: **PESCOÇO**

Tipo de Eixos do Reboque: **DIRECIONAIS HIDRÁULICOS** Carreta extensiva? **Não**

MEDIDAS LONGITUDINAIS

Número de Eixos de cada veículo da composição:

Cavalo Trator/Caminhão: 3

1º Reb./Semi-Reboque: 3

2º Reb./Semi-Reboque: 0

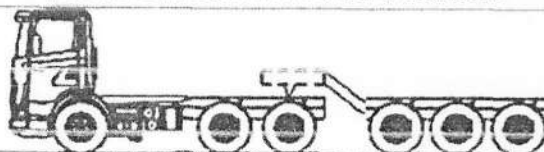
1º Veículo de Tração		
Eixo	Nº de Pneus	Distância entre Eixos
1	2	3,00
2	4	1,25
3	4	

1º Reboque/Semi-Reboque		
Eixo	Nº de Pneus	Distância entre Eixos
1	4	1,00
2	4	1,60
3	4	

2º Reboque/Semi-Reboque		
Eixo	Nº de Pneus	Distância entre Eixos

(a) Soma das distâncias entre eixos:	7,95 m
(b) Distância entre o primeiro eixo do trator ao para-choque dianteiro:	1,35 m
(c) Distância entre o último eixo da carroceria ao para-choque traseiro:	5,20 m
(d) Distância do último eixo do Cavalo Trator/Caminhão para o primeiro eixo do Reboque/Semi-Reboque:	6,80 m
(e) Distância do último eixo do 1º Reboque/Semi-Reboque para o primeiro eixo do 2º Reboque/Semi-Reboque:	0,00 m
(f) Comprimento do Conjunto (a) + (b) + (c) + (d) + (e):	19,30 m

DESENHO ESQUEMÁTICO DO CONJUNTO



MEDIDAS TRANSVERSAIS (metros)

Largura do veículo: 2,90 m

ALTURA TOTAL (metros)

Altura Total (veículo + carga): 4,40 m

DISTRIBUIÇÃO DO PESO (toneladas)

Capacidade Máxima de Tração - CMT:	60,0 t
Peso máximo da carga:	16,7 t
Peso Bruto Total Combinado (tara dos veículos + carga):	45,0 t

Número de Conjunto de Eixos de cada veículo da composição:

Conjunto de Eixos do Cavalo Trator/Caminhão: 2

Conjunto de Eixos do 1º Reboque/Semi-Reboque: 1

Conjunto de Eixos do 2º Reboque/Semi-Reboque: 0

Conjunto Eixos do 1º Trator			
Conj.	Tipo	Tandem?	Peso (t)
1	I	Não	3,0
2	D	Sim	14,0

Tipo: I=Isolado, D=Duplo, T=Triplô, M=Múltiplo

Conjunto Eixos do 1º Reboque/Semi-Reboque			
Conj.	Tipo	Tandem?	Peso (t)
1	T	Sim	25,0

Tipo: I=Isolado, D=Duplo, T=Triplô, M=Múltiplo

Conjunto Eixos do 2º Reboque/Semi-Reboque			
Conj.	Tipo	Tandem?	Peso (t)

Tipo: I=Isolado, D=Duplo, T=Triplô, M=Múltiplo

Declarando o requerente que tem conhecimento e cumprirá o disposto na Resolução 11/22 - DNIT, especialmente quanto às medidas necessárias à garantia da segurança de trânsito e responsabilizando-o integralmente pelos danos presentes ou futuros que venha a causar às rodovias, sua sinalização e a terceiros, assim como pela veracidade dos dados fornecidos.

Local/Data: **MUTUM/MG** - 20/01/2025 20:16:23

De conformidade com o que consta no respectivo processo e nas INSTRUÇÕES aprovadas pela Resolução 11/22 - DNIT é autorizado o trânsito do(s) veículo(s) acima referido(s) até as velocidades de 60 km/h em pista simples no horário de DO AMANHECER AO POR DO SOL e 60 km/h em pista múltipla no horário de DE 0:00 AS 24:00 H e, ainda, de acordo com as observações em anexo.

Taxa de Autorização Especial de Trânsito - boleto bancário nº 30430432025024769-2.

AET nº 25889/2025E expedida via INTERNET pelo DNIT em 27/01/2025 12:57:08 | 9632E4C9CCAAD4BEF01CB36C7B446CE5.





DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
DIRETORIA DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA - DIR
COORDENAÇÃO GERAL DE OPERAÇÕES RODOVIÁRIAS - CGPERT



AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO - A.E.T. Nº 25889/2025E

RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Em caso de carga com excesso de altura, o transportador e a escolta deverão tomar precaução a fim de evitar que carga esbarre em vigas de passagem superior, pórticos e sinalização vertical, sendo de sua responsabilidade retirar e recolocar os obstáculos que forem necessários. Quando a carga for passar sob viadutos ou passarelas, no qual a medida é próxima a limitação de altura, deverá ser feita com velocidade mínima evitando colisões que possam danificá-los.

Em caso de carga com excesso de largura, o transportador e a escolta, deverão tomar precaução a fim de evitar que carga esbarre em guarda-corpos, pilares e sinalização vertical as margens da rodovia, sendo de sua responsabilidade, retirar e recolocar o que for necessário.

Em qualquer caso, a Transportadora será responsável pela remoção e recolocação das placas de sinalização, pórticos, elevações dos fios telefônicos e elétricos, bem como quaisquer danos causados a rodovia e/ou a terceiros durante o percurso. Nos casos previstos, deverá fazer desvio dos viadutos e passarelas existentes no trajeto.

Deverão ser observadas as restrições de peso impostas pelas superintendências nas pontes, viadutos ou em qualquer OAES antes da passagem, efetuando desvios se for caso.

A travessia das Obras de Arte Especiais - OAE deverá ser efetuada em viagem isolada, rigorosamente centrada em relação ao eixo longitudinal da obra.

A escolta deverá assegurar que somente o veículo especial trafegue sobre o tabuleiro e a velocidade máxima durante a travessia seja de 6km/h. Caso o pavimento esteja trincado ou esburacado, a velocidade deverá ser baixada para 3 km/h a fim de evitar impacto, minimizando os esforços horizontais nos pilares.

Não frear, acelerar ou engrenar marcha em cima das O.A.E. No caso de uma pane do Conjunto sobre a O.A.E., a mesma deverá ser retirada imediatamente, mediante "Pushers", cabos de aço ou similar, para evitar a atuação de forças horizontais nas estruturas. O acoplamento de eventuais "Pushers" deverá ser efetuado mediante câmbios com comprimento entre de 8,00m a 10,00m, mínimo.

A transportadora e responsável por quaisquer danos que venha ocorrer nas rodovias e/ou a terceiros.

Todo veículo com excesso traseiro, deverá ter ao final do excesso uma placa retangular de madeira ou material capaz de resistir a possíveis impactos em caso de acidentes, eliminando partes perfurantes ou cortantes.

O conjunto transportador deverá estar devidamente sinalizado de acordo com a Resolução 882/2021 - CONTRAN e seus anexos.

RECOMENDAÇÕES DA AET:

SR. TRANSPORTADOR, INFORMAMOS QUE ESTA AET SOMENTE É VÁLIDA PARA OS TRECHOS INFORMADO NO CAMPO "PERCURSO" QUANDO HOUVER. TRECHO NÃO CONSTANTES, PODEM TER RESTRIÇÃO DE PESO OU COMPRIMENTO E NÃO PODERÃO TRANSITAR EM ATENDIMENTO À SEGURANÇA VIÁRIA DOS USUÁRIOS DA VIA. CASO ALGUMA RESTRIÇÃO SEJA RETIRADA APÓS A EMISSÃO DA AET, FAVOR DESCONSIDERAR A MESMA E O CONJUNTO PODERÁ PROSSEGUIR VIAGEM. ATENÇÃO PARA AS RESTRIÇÕES NOS ESTADOS DE PESO E COMPRIMENTO: **AP BR-156/AP - (km 27 ao km 87,1)= P1-10,0 T ; BR-156/AP - (km 87,1 ao km 109,1)= 3,0 T ; BR-156/AP - (km 109,1 ao km 212,1)= 10,0 T ; BR-156/AP - (km 212,1 ao km 271,2)= 5,0 T ; BR-156/AP - (km 659 ao km 701,6)= 5,0 T ; BR-156/AP - (km 701,6 ao km 758,3)= 3,0 T ; BR-156/AP - (km 758,3 ao km 769,8)= 5,0 T ; BR-156/AP - (km 769,8 ao km 820,6)= 45,0 T ; BR-210/AP - (km 106,2 ao km 305,2)= 5,0 T ; BR-210/AP - (km 305,2 ao km 353,2)= 45,0 T **AM BR-174/AM - (km 512 ao km 844,5)= 23,0 T ; BR-230/AM - (km 0 ao km 237)= 23,0 T ; BR-230/AM - (km 327,3 ao km 458,7)= 23,0 T ; BR-230/AM - (km 461,7 ao km 609,2)= 23,0 T ; BR-230/AM - (km 619 ao km 752,8)= 23,0 T ; BR-230/AM - (km 753 ao km 831,4)= 23,0 T ; BR-319/AM - (km 13 ao km 679,3)= 23,0 T **BA BR-101/BA - (km 140,6 ao km 162,3)= 45,0 T ; BR-101/BA - (km 548,7 ao km 665,3)= 0,0 T ; BR-110/BA - (km 224 ao km 241,3)= 57,0 T ; BR-116/BA - (km 837,2 ao km 919,5)= 45,0 T ; BR-235/BA - (km 166,7 ao km 188)= 57,0 T ; BR-242/BA - (km 333,5 ao km 371,5)= 57,0 T ; BR-242/BA - (km 514,9 ao km 560,3)= 57,0 T ; BR-407/BA - (km 0 ao km 71,7)= 57,0 T **CE BR-226/CE - (km 96 ao km 149,8)= 57,0 T ; **GO BR-60/GO - (km 210,8 ao km 219,3)= 45,0 T ; BR-60/GO - (km 252,7 ao km 304,4)= 45,0 T ; **MA BR-135/MA - (km 514,6 ao km 536,1)= 54,0 T ; BR-230/MA - (km 93,3 ao km 114,8)= 54,0 T ; BR-222/MA - (km 80,2 ao km 118,2)= 45,0 T ; BR-230/MA - (km 93,3 ao km 114,8)= 54,0 T **MT BR-174/MT - (km 0 ao km 68)= 45,0 T **MS BR-60/MS - (km 213,8 ao km 241,6)= 45,0 T ; BR-419/MS - (km 64,3 ao km 87,3)= 15,0 T ; BR-419/MS - (km 137,3 ao km 189,3)= 15,0 T ; BR-419/MS - (km 189,3 ao km 237,3)= 15,0 T **MG BR-267/MG - (km 62 ao km 93,2)= 45,0 T ; BR-352/MG - (km 68,2 ao km 102,5)= 2,0 T ; BR-354/MG - DO KM 702,5 AO 774,1, RESTRIÇÃO DE 19,80M DE COMPRIMENTO, CONFORME OF. Nº 092/14 DA 9ª DELEG DA 4ª SUP. REGIONAL/MG - DPRF; BR-364/MG - (km 185,8 ao km 275,7)= 25,0 T ; BR-365/MG - (km 138,3 ao km 158)= 45,0 T ; BR-367/MG - (km 332,9 ao km 358,9)= 12,0 T ; BR-452/MG - (km 173,4 ao km 200,7)= 45,0 T ; BR-452/MG - (km 202,3 ao km 224,4)= 45,0 T ; BR-459/MG - (km 170,4 ao km 177,7)= 45,0 T ; BR-497/MG - (km 0 ao km 78,9)= 45,0 T **PA BR-10/PA - (km 313,1 ao km 321,7)= 45,0 T **PB BR-104/PB - (km 43,9 ao km 87,4)= 25,0 T **PR BR-163/PR - (km 123,7 ao km 141)= 57,0 T ; **RJ BR-476/PR - (km 116,1 ao km 122,4)= 57,0 T **PE BR-110/PE - (km 95,4 ao km 149,1)= 0,0 T **PE BR-232/PE - (km 425,2 ao km 450,2)= 45,0 T ; **PE BR-232/PE - (km 425,2 ao km 450,2)= 45,0 T ; BR-235/PE - (km 0 ao km 5,5)= 45,0 T ; BR-407/PE - (km 124,6 ao km 130,1)= 45,0 T ; BR-424/PE - (km 0 ao km 87,3)= 20,0 T ; BR-424/PE - (km 29,7 ao km 42,6)= 20,0 T ; BR-424/PE - (km 42,6 ao km 66,9)= 20,0 T ; **PE BR-428/PE - (km 89,5 ao km 140,2)= 45,0 T **RJ BR-354/RJ - (km 0 ao km 26,1)= 57,0 T **RS BR-116/RS - (km 79,5 ao km 115)= 0,0 T ; BR-116/RS - (km 172 ao km 183,8)= 0,0 T ; BR-153/RS - (km 52,1 ao km 122,1)= 0,0 T ; BR-153/RS - (km 373,5 ao km 406,5)= 45,0 T ; BR-153/RS - (km 406,5 ao km 410,5)= 25,0 T 25,0 T ; BR-290/RS - (km 333,5 ao km 372,2)= 57,0 T ; BR-386/RS - (km 203,5 ao km 315,0)= 57,0 T ; BR-470/RS - (km 106,2 ao km 152,9)= 24,0 T ; BR-470/RS - (km 170,7 ao km 210)= 45,0 T **RR BR-210/RR - (km 0 ao km 45,3)= 0,0 T ; BR-210/RR - (km 56,3 ao km 78,6)= 0,0 T ; BR-210/RR - (km 83,7 ao km 86,8)= 22,5,0 T ; BR-210/RR - (km 113,7 ao km 129)= 15,0 T ; BR-210/RR - (km 132 ao km 135,5)= 45,0 T ; BR-210/RR - (km 309,8 ao km 462,5)= 0,0 T ; BR-431/RR - (km 0 ao km 45,6)= 0,0 T ; BR-432/RR - (km 140,8 ao km 182,2)= 25,5,0 T ; BR-433/RR - (km 0 ao km 180,5)= 0,0 T **SC BR-153/SC - (km 48,5 ao km 59,5)= 0,0 T ; BR-280/SC - (km 3,8 ao km 20,6)= 57,0 T ; BR-280/SC - (km 64,2 ao km 111,5)= 57,0 T **SP BR-116/SP - (km 230,6 ao km 268,9)= 0,0 T ; BR-459/SP - (km 16,5 ao km 32,2)= 45,0 T ; BR-488/SP - (km 0 ao km 0,4)= 57,0 T ; BR-488/SP - (km 0,4 ao km 1,2)= 45,0 T ; BR-488/SP - (km 1,2 ao km 6)= 57,0 T **TO BR-10/TO - (km 738,4 ao km 777,3)= 0,0 T ; BR-242/TO - (km 493,4 ao km 582,9)= 30,0 T.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

1. Responsável Técnico

AECIO FLAVIO PERIM

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO
TRABALHO, ENGENHEIRO ELETRICISTA

RNP: 1413217338

Registro: MG-0000178649/D

Empresa contratada: TROPICALIENTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Registro: 22085



2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU ES

CPF/CNPJ: 27165208000117

Rua: AVENIDA CONDE D'EU

Nº: 486

Complemento:

CEP: 29670000

Cidade: IBIRACU

UF: ES

Bairro: CENTRO

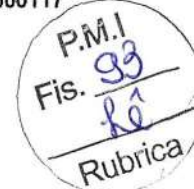
Telefone: 2732570501

Contrato: 068/2025

Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: R\$20.600,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA



3. Dados da Obra/Serviço

Rua: AVENIDA CONDE D'EU

Nº: 486

Complemento:

Bairro: CENTRO

Quadra Lote

Cidade: IBIRACU

UF: ES

CEP: 29670000

Data de início: 13/09/2025

Prev. Término: 13/09/2025

Coord. Geogr.:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU ES

CPF/CNPJ: 27165208000117

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 1

Nº Pavimento(s): 1

Dimensão/Quantidade: 0

Unidade de medida: INDETE

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 45 - 16.1 - VISTORIA

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 2205 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 234 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

INSPEÇÃO TÉCNICA EM UM TRIO ELÉTRICO COM GERADOR 160 KVA E 190 KVA MANUAL DIESEL 300 LITROS MAIS ILUMINAÇÃO E SOM NA CARRETA TRIO
ELÉTRICO PLACA GVP 0966

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confes.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

8. Assinaturas

Declaro ser verdadeiro as informações acima

Local: _____ Data: 05/09/2025

Assinatura: _____

AECIO FLAVIO PERIM

Aécio Flávio Perim

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO

TRABALHO, ENGENHEIRO ELETRICISTA

CREA-MG-0000178649-D

tel: (27) 3134-0046

art@creaes.org.br



CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e

Agronomia do Espírito Santo

Valor ART: R\$ 271,47

Registrada em: 04/09/2025

Valor Pago: R\$ 271,47

Valor Pago: R\$ 271,47

Nosso Número: 36328400000141336

F.10 - ATESTADO DE ABRANGÊNCIA DO GRUPO MOTOGERADOR



ATESTADO DE ABRANGÊNCIA DO GRUPO MOTOGERADOR

P.M.I.
Fis. 94
le
Rubrica

Eu, AÉCIO FLÁVIO PERIM registrado no CREA sob o nº MG178649D, visando a concessão do Auto de Vistoria do CBMES, atesto que o Grupo Moto gerador existente na edificação situada na AVENIDA CONDE D'EU, bairro Centro, IBIRAÇU ES, encontra-se instalado de acordo com a exigência da NBR 10898, tendo as seguintes características:

Motor (marca e modelo): MB 1113 – MODELO 362 / MB1318 – MODELO 366

Potência: 160 KVA/ 190 KVA

Tensão: 127/220 V

Tipo de acionamento: MANUAL

Combustível: DIESEL

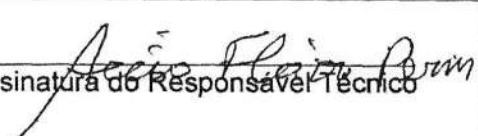
Capacidade do Tanque: 300 L

Autonomia: 72 HORAS

Abrangência: TRIO ELÉTRICO

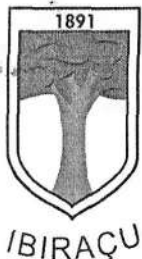
Local: Ibiracú ES

Data: 13/09/2025


Assinatura do Responsável Técnico

Nº da ART/RRT: 0820250186603

Aécio Flávio Perim
Engenheiro Eletricista
CREA-MG 0000178649-D



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

MINUTA

CONTRATO Nº XXXXXXXX

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

ID CONTRATAÇÃO TCE nº XXXXXXXXXXXXX



CONTRATO Nº xxxxxxxxxxxx, PARA ADESÃO DE ATA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRAÇU-ES E A EMPRESA TROPICALIENTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIRAÇU-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, com sede à Avenida Conde D'Eu, nº s/n, Centro, Ibiraçu – ES, representada neste ato pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **TROPICALIENTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.113.478/0001-16, com sede na Rua Quinze de Novembro, 181, Mutum – Minas Gerais/MG, CEP. 36.955-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ CARLOS DE FREITAS**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 22/01/1956, portador da identidade nº [REDACTED]

[REDACTED] 00, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente instrumento, com fundamento no processo administrativo nº 5116/2025 – *Adesão à Ata de Registro de Preços nº 035/2025*, regido pela Lei nº 14.133/2021 e proposta comercial apresentada pela Contratada no respectivo procedimento citado, que passa a ser parte integrante deste instrumento, ficando ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

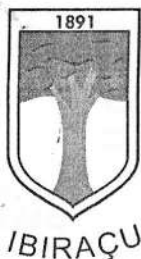
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO CARRETA, conforme especificação constante neste instrumento;

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DO CONTRATADO.

2.1. O contratado encontra-se totalmente vinculado as peças do processo administrativo nº 5116/2025 que deu origem a presente contratação, assim como o edital de licitação do pregão eletrônico para registro de preços nº 107/2025, oriundo da Prefeitura Municipal de Castelo/ES e, principalmente, os valores oferecidos em sua proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

3.1. O presente contrato será regido pelas regras e normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DO CONTRATO

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão alinhadas com o planejamento de governo da Prefeitura Municipal de Ibiraçu – ES, e devidamente programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento para o exercício de 2025, conforme classificação abaixo:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	100	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTECLA
Unidade	001	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTECLA
Dotação	1000011339200152.068	Apoio e Realização de Festas e Eventos de Promoção Municipal
Elemento de Despesa	33903900000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	150000009999	Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - AAAA
Ficha	0000591	

CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas e as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos seguintes termos:

- a) A prestação do serviço ocorrerá no dia 13 de setembro de 2025, período em que acontecerão as Festividades dos “134 Anos de Emancipação Político-Administrativa de Ibiraçu”, mais especificamente o “MICARAÇU”.

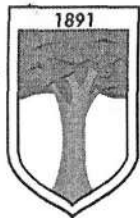
5.2. A CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias para iniciar os serviços a serem prestados, a contar da data da autorização de fornecimento, devendo ser emitida e enviada pelo CONTRATANTE.

5.3 – O recebimento do objeto ocorrerá de acordo com as normas estabelecidas no artigo 115 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 – A CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias para que seja retirado o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, de acordo com o artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos das demais sanções previstas no mesmo diploma legal.

5.5 – O prazo estabelecido na cláusula 5.4. poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo seja aceito pela Administração – artigo 90, §1º da Lei nº 14.133/2021.

5.6 – A recusa, injustificada, em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento contratual equivalente no prazo legalmente estabelecido na cláusula 5.4 e 5.5., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades da Lei nº 14.133/2021;



IBIRAÇU

Prefeitura Municipal de Ibiraçu



Estado do Espírito Santo

5.7 – Não será aceita a subcontratação do objeto, conforme Termo da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, podendo este rescindido ou ter seu prazo prorrogado na forma do artigo 107 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E PERIODICIDADE PARA O REAJUSTE

7.1 – O valor deste contrato é de **R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais)**, estando inclusos neste todos os custos relativos à execução do objeto.

7.2. O pagamento do serviço será realizado de forma Única, que será aferido mediante acompanhamento pelo fiscal do contrato que emitirá relatório de fiscalização indicando o recebimento do objeto contratual, possibilitando a sua liquidação, com apresentação da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, conforme artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Ibiraçu – ES até o prazo de 30(trinta) dias depois da emissão da Nota Fiscal, que será realizado por meio de ordem bancária, cuja conta será indicada pela CONTRATADA.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie o saneamento, sendo que nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação de regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.5. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados mediante aplicação do índice IPCA acumulado no período de 12 (doze) meses.

7.7. O critério para o reajustamento no caso do presente contrato será em sentido estrito, conforme índice estabelecido na cláusula 7.6.

7.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.9. O reajuste será realizado por simples apostilamento, conforme preceitua o artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

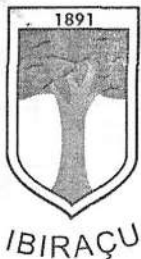
7.10. No momento do pagamento será efetuado, pelo CONTRATANTE a retenção tributária prevista na legislação aplicável, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser comprovado por meio de documento próprio.

7.11. A presente contratação não admite a antecipação do pagamento, conforme artigo 145 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Depois de emitido a autorização de fornecimento, a CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto.

8.2. A execução do serviço será evidenciada mediante preenchimento de formulário próprio pelo fiscal do contrato, atestando o cumprimento integral do objeto, e observações, quando for o caso,



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

assim como informar o recebimento definitivo, demonstrando a aptidão para a liquidação e pagamento.

8.3. Quando houver alguma irregularidade na execução do objeto, que configure recebimento provisória, o fiscal do contrato comunicará o fato ao gestor do contrato que notificará a empresa CONTRATADA, informando que haverá glosa em seu pagamento, devendo, para tanto, emitir a Nota Fiscal no valor indicado pelo fiscal e gestor do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado, a contar da data da solicitação pela CONTRATADA com o fornecimento dos documentos comprobatórios previsto no artigo 135, §6º da Lei nº 14.133/2021, para decidir sobre o pedido de repactuação e de equilíbrio econômico-financeiro.

9.2. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A CONTRATADA se obriga a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicialmente atualizado, de acordo com o que preconiza o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser modificados unilateralmente pela Administração, nas hipóteses do artigo 124, inciso I, e de acordo entre as partes, nas hipóteses do inciso II do mesmo artigo.

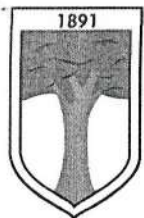
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS E DO PRAZO MÍNIMO

10.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato administrativo e a ata de registro de preços;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato administrativo;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;
- f) Aplicar a CONTRATADA sanção motivada pela inexecução total ou parcial do contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Ibiraçu – ES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, que concluída a instrução do



IBIRAÇU

Prefeitura Municipal de Ibiraçu



Estado do Espírito Santo

requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, assumindo exclusivamente como seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I – Manter preposto aceito pela Administração no local da execução do objeto para representa-la na execução do contrato;

II – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificado, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior – artigo 137, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

c) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia, deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal para execução do objeto.

j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do instrumento congênere;
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação e na ata de registro de preços;
- q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- r) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

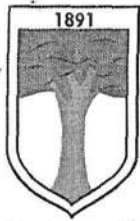
12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4. A administração deverá ser informada no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



IBIRAJUBA

Prefeitura Municipal de Ibirajuba



Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame/contratação;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência: quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §2º da Lei nº 14.133/2021;
- b) Impedimento de licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do item acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §4º da Lei nº 14.133/2021.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §5º da Lei nº 14.133/2021;

d) Multa:

I – Moratória não inferior a 0,5 (zero vírgula cinco por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, e sendo reincidente de início será aplicado a multa no teto, ou seja, 30%.

II – Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

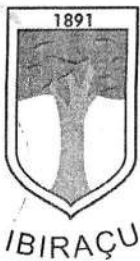
13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme artigo 156, §1º da Lei nº 14.133/2021:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

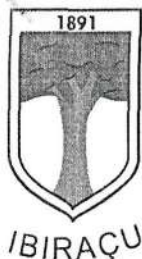
14.1. O contrato será devidamente extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando não houver créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção do contrato poderá ocorrer antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão dirimidos pelos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços, subsidiariamente, pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Os acréscimos e supressões serão realizados de acordo com o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, modificados unilateralmente pela Administração, nas hipóteses do artigo 124, inciso I, e de acordo entre as partes, nas hipóteses do inciso II do mesmo artigo, como mencionado na cláusula 9.3.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial o artigo 94, assim como as determinações das publicações contidas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Ibiraçu – ES.

Ibiraçu - ES, 05 de setembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeitura Municipal de Ibiraçu
CONTRATANTE

TROPICALIENTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



PARECER JURÍDICO

Processo nº. 005116/2025

Requerente: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.

Assunto: Adesão a Ata de Registros de Preços nº 035/2025 – Pregão Eletrônico nº 002/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Castelo.

REQUERIMENTO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
REQUISITOS LEGAIS. VERIFICAÇÃO. AUSENCIAS. AUTORIZAÇÃO
ORDENADOR DE DESPESAS. AUSENTE. NECESSIDADE. MINUTA DE
CONTRATO. ADEQUADA. MONITORAMENTO.

RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo proposto pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer visando a contratação de empresa especializada na “na locação de trio elétrico carreta”, mediante **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 035/2025** – TROPICALIENTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 03.113.478/0001-16, resultante do **Pregão Eletrônico nº 002/2025**, processo licitatório nº 04.053/2024, realizado pela **Prefeitura Municipal de Castelo**.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

Às fls. 02/03, ofício requisitando a demanda pela Secretaria;

Às fls. 04/06, Estudo Técnico Preliminar;

Às fls. 07/30, cópia do Pregão Eletrônico nº 02/2025 e Ata de Registro de Preço nº 035/2025 – Prefeitura Municipal de Castelo;

Às fls. 31/47 – 79/83, cotação de preço e quadro comparativo;

Às fls. 48, Termo de Referência com quantitativos requisitados;

Às fls. 49/53, autorização da Prefeitura de Castelo quanto a adesão e quantitativos;

Às fls. 54, resposta da empresa quanto a solicitação de adesão;

Às fls. 56/77 – 84/94, documentação da empresa prestadora do serviço;

Às fls. 78, dotação orçamentária;

Às fls. 95/99, minuta de contrato;



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

AUSENTE:

- Autorização do ordenador de despesas.

Em apertada síntese é que o se tem a relatar.

NO MÉRITO

O sistema de registro de preços está previsto no art. 82 da Lei 14.133/2021 e regulamentado, no âmbito do Município de Ibiracú, pelo Decreto nº 6.509/2023. Referido Decreto Municipal prevê a adesão à ata de registro de preços, que consiste na possibilidade de um ente que não promoveu e não participou da licitação “*pegar carona*” no procedimento realizado por aqueles, ou seja, se utilizar dos preços obtidos mediante a contratação do licitante vencedor nos limites permitidos.

Assim, no âmbito da Administração Pública Municipal, os requisitos necessários à pretendida aquisição, mediante Adesão a Ata de Registro de Preços devem ser aqueles descritos tanto na norma federal quanto na norma municipal e demais princípios norteadores e indeclináveis da Administração Pública.

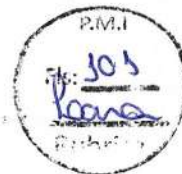
Apesar de haver divergência doutrinária a respeito da legalidade de previsão da “*carona*”, o Tribunal de Contas da União – TCU admite a possibilidade de órgãos e entidades da Administração Pública Federal aderirem às atas de registro de preços uns dos outros sem questionar a legalidade do Decreto Federal nº 11.462/2023 nesse ponto. Assim, entende-se não haver óbice legal, ao menos sem um pronunciamento vinculante definitivo, na regulamentação da adesão à ata de registro de preços por meio de Decreto regulamentador em âmbito municipal.

É preciso ressaltar, portanto, que a Lei nº 14.133/2021, que institui a nova lei de licitações e contratos, prevê expressamente a possibilidade de adesão à ata de registro de preços a outros municípios conforme inteligência de seu art. 86, caput, § 3º, incisos I e II:



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

[...]

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

Assim, incontroversa possibilidade jurídica do presente Pedido de Adesão a Ata de Registro de Preços para fins de contratação de empresa especializada na locação de trio elétrico carreta, mediante estrita observação de todo o suporte legal aplicável à matéria.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS LEGAIS

Da análise do processo administrativo em epígrafe, constata-se ter havido solicitação de adesão pelo órgão não participante; autorização do órgão gerenciador da ata de registro de preços e manifestação da possibilidade quanto ao quantitativo, bem como concordância do beneficiário prestador do serviço.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Quanto à necessidade de previsão no edital da licitação que gerou a ata de registro de preços, verifica-se que consta no edital do Pregão Eletrônico nº 02/2025, processo licitatório nº 04.053/024, realizado pela Prefeitura Municipal de Castelo a possibilidade de adesão à ata por órgão não participante.

Ausente autorização do Ordenador de Despesas quanto a adesão. PROVIDENCIAR.

Igualmente, não se pode ter como suficientemente preenchido o requisito de comprovação de que os preços registrados estão compatíveis com os praticados no mercado. Isso porque foi realizada pesquisa de preços simples a potenciais fornecedores distintos do beneficiário da ata de registro de preços, o que não tem sido considerado suficiente pelas cortes de contas.

Dessa forma, RECOMENDA-SE que antes da efetivação da adesão à ata de registro de preços que seja complementada a **análise da vantajosidade** para a Administração com ampla pesquisa de mercado que não se limite à cotação de preços em apenas três potenciais fornecedores.

DA MINUTA DO CONTRATO

Com relação à minuta do futuro contrato a ser firmado com o fornecedor, verifica-se a sua regularidade e suficiência com relação ao que exige a Lei 14.133/2021, posto que estabelece o objeto da contratação, as obrigações das partes, a exigência dos requisitos de habilitação e qualificação do contratado, penalidades em caso de descumprimento, prazos de vigência, dentre outros.

Frisa-se, todavia que seja verificada toda a documentação disposta no artigo 27 da Lei 14.133/2021 antes de firmar o contrato, **bem como que sejam anexas as**



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



documentações constantes no Termo de Referência para cada item contratado.

Do monitoramento

É de extrema importância que em uma adesão de Ata de Registro de Preço de outro ente, sejam observados, além de todos os pré-requisitos tratados acima, o quantitativo conforme dispõe os §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021. *In verbis:*

[...]

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, opina-se pela **continuidade do processo de justificação da adesão a Ata de Registro de Preço realizado pela Prefeitura Municipal de Castelo, desde que observadas as recomendações expostas no corpo da análise jurídica**, que integra a presente conclusão para todos os fins.

Por oportuno, vale frisar que incumbe à Procuradoria-Geral do Município prestar



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

consultoria somente sob o aspecto jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal, nem analisar aspectos de natureza técnico-administrativa.

Consequentemente, as orientações jurídicas desta Procuradoria-Geral, no exercício de sua competência consultiva, possuem caráter somente opinativo, restritas aos aspectos jurídicos, recaindo exclusivamente sobre os agentes públicos competentes a responsabilidade pela regularidade dos atos do procedimento, pela veracidade das informações e justificativas postas nos autos, pelo enquadramento da situação fática à hipótese legal e pelas demais providências orçamentárias.

Ibiraçu/ES, 05 de setembro de 2025.

Carolina Reali Recla Mantovani

Procuradora-Geral

OAB/ES 39.144



Ata nº 000028/2025

Última atualização 26/02/2025

Local: Castelo/ES Órgão: MUNICIPIO DE CASTELO Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 26/02/2025 Data de assinatura: 24/02/2025 Vigência: de 24/02/2025 a 24/02/2026

Id ata PNCP: 27165638000139-1-000017/2025-000001 Fonte: E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: 27165638000139-1-000017/2025

Objeto:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO CARRETA



Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
ATA 035 2025 PE 002 2025 - TROPICALIENTE PRODUTOS	27/02/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Estado do Espírito Santo

ÓRGÃO		
FOLHA Nº	104	PROCESSO Nº
		RÚBRICA
Ao Compras,		
Para anexar autorização de empenho.		
Em 12/09/25		
Ludmila Dutra Araújo Silva		
Gerente		
A Semark,		
Encaminho a autorização de empenho.		
Em 16/09/2025.		
Desilva		
Vice-Gerente da Silva		
Gerente de Adm.		
Geral e Suprimentos		
Portaria nº 24.066/2023		
Ao Protocolo		
Processo finalizado. Arquivar-se		
Em, 02.10.25		
Leticia R. Sarcinelli Pereira		
Secretária de Administração e		
Recursos Humanos		
Port. Nº 25.924/2025		



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº 068/2025

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

ID CONTRATAÇÃO TCE nº 2025.030E0700001.16.0005



CONTRATO Nº 068/2025, PARA ADESÃO DE ATA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRACU-ES E A EMPRESA TROPICALIENTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIRACU-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, com sede à Avenida Conde D'Eu, nº s/n, Centro, Ibiracú - ES, representada neste ato pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF [REDACTED]

[REDACTED]/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **TROPICALIENTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.113.478/0001-16, com sede na Rua Quinze de Novembro, 181, Mutum - Minas Gerais/MG, CEP. 36.955-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. JOSÉ CARLOS DE FREITAS**, [REDACTED]

[REDACTED] - Mutum/MG, CEP 36.955-000, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente instrumento, com fundamento no processo administrativo nº 5116/2025 - **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 035/2025**, regido pela Lei nº 14.133/2021 e proposta comercial apresentada pela Contratada no respectivo procedimento citado, que passa a ser parte integrante deste instrumento, ficando ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO CARRETA, conforme especificação constante neste instrumento;

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DO CONTRATADO.

2.1. O contratado encontra-se totalmente vinculado as peças do processo administrativo nº 5116/2025 que deu origem a presente contratação, assim como o edital de licitação do PREGÃO ELETRÔNICO para registro de preços nº 002/2025, oriundo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES e, principalmente, os valores oferecidos em sua proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. O presente contrato será regido pelas regras e normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DO CONTRATO

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão alinhadas com o planejamento de governo da Prefeitura Municipal de Ibiracú - ES, e devidamente programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento para o exercício de 2025, conforme classificação abaixo: JOSE CARLOS

DE
FREITAS:218807
94691

Assinado de forma
digital por JOSE
CARLOS DE
FREITAS:21880794691
Dados: 2025.09.10
17:09:40 -03'00'



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	100	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTECLA
Unidade	001	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTECLA
Dotação	1000011339200152.068	Apoio e Realização de Festas e Eventos de Promoção Municipal
Elemento de Despesa	33903900000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	150000009999	Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - AAAA
Ficha	0000591	

CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas e as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos seguintes termos:

- a) A prestação do serviço ocorrerá no dia 13 de setembro de 2025, período em que acontecerá o "MICARAÇU".

5.2. A CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias para iniciar os serviços a serem prestados, a contar da data da autorização de fornecimento, devendo ser emitida e enviada pelo CONTRATANTE.

5.3 - O recebimento do objeto ocorrerá de acordo com as normas estabelecidas no artigo 115 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 - A CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias para que seja retirado o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, de acordo com o artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos das demais sanções previstas no mesmo diploma legal.

5.5 - O prazo estabelecido na cláusula 5.4. poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo seja aceito pela Administração - artigo 90, §1º da Lei nº 14.133/2021.

5.6 - A recusa, injustificada, em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento contratual equivalente no prazo legalmente estabelecido na cláusula 5.4 e 5.5., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades da Lei nº 14.133/2021;

5.7 - Não será aceita a subcontratação do objeto, conforme Termo da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, podendo este rescindido ou ter seu prazo prorrogado na forma do artigo 107 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E PERIODICIDADE PARA O REAJUSTE

JOSE CARLOS DE
FREITAS:21880794691

Assinado de forma digital por JOSE
CARLOS DE FREITAS:21880794691
Dados: 2025.09.10 17:10:13 -03'00'



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



7.1. O valor deste contrato é de **R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais)**, estando inclusos neste todos os custos relativos à execução do objeto.

7.2. O pagamento do serviço será realizado de forma Única, que será aferido mediante acompanhamento pelo fiscal do contrato que emitirá relatório de fiscalização indicando o recebimento do objeto contratual, possibilitando a sua liquidação, com apresentação da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, conforme artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Ibiraçu – ES até o prazo de 30(trinta) dias depois da emissão da Nota Fiscal, que será realizado por meio de ordem bancária, cuja conta será indicada pela CONTRATADA.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie o saneamento, sendo que nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação de regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.5. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados mediante aplicação do índice IPCA acumulado no período de 12 (doze) meses.

7.7. O critério para o reajustamento no caso do presente contrato será em sentido estrito, conforme índice estabelecido na cláusula 7.6.

7.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.9. O reajuste será realizado por simples apostilamento, conforme preceitua o artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. No momento do pagamento será efetuado, pelo CONTRATANTE a retenção tributária prevista na legislação aplicável, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser comprovado por meio de documento próprio.

7.11. A presente contratação não admite a antecipação do pagamento, conforme artigo 145 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Depois de emitido a autorização de fornecimento, a CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto.

8.2. A execução do serviço será evidenciada mediante preenchimento de formulário próprio pelo fiscal do contrato, atestando o cumprimento integral do objeto, e observações, quando for o caso, assim como informar o recebimento definitivo, demonstrando a aptidão para a liquidação e pagamento.

8.3. Quando houver alguma irregularidade na execução do objeto, que configure recebimento provisório, o fiscal do contrato comunicará o fato ao gestor do contrato que notificará a empresa CONTRATADA, informando que haverá glosa em seu pagamento, devendo, para tanto, emitir a Nota Fiscal no valor indicado pelo fiscal e gestor do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado, a contar da data da solicitação pela CONTRATADA com o fornecimento dos documentos comprobatórios previsto no artigo 135, §6º da Lei nº 14.133/2021, para decidir sobre o pedido de equilíbrio econômico-financeiro.

9.2. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

JOSE CARLOS DE
FREITAS:2188079469

Assinado de forma digital por JOSE
CARLOS DE FREITAS:21880794691
Dados: 2025.09.10 17:10:39 -03'00'



9.3. A CONTRATADA se obriga a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicialmente atualizado, de acordo com o que preconiza o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser modificados unilateralmente pela Administração, nas hipóteses do artigo 124, inciso I, e de acordo entre as partes, nas hipóteses do inciso II do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS E DO PRAZO MÍNIMO

10.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato administrativo e a ata de registro de preços;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato administrativo;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;
- f) Aplicar a CONTRATADA sanção motivada pela inexecução total ou parcial do contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Ibiraçu – ES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, que concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, assumindo exclusivamente como seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - I – Manter preposto aceito pela Administração no local da execução do objeto para representa-la na execução do contrato;
 - II – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificado, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior – artigo 137, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
- c) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia, deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

JOSE CARLOS DE
FREITAS:21880794691

Assinado de forma digital por JOSE
CARLOS DE FREITAS:21880794691
Dados: 2025.09.10 17:11:19 -03'00'



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal para execução do objeto.

j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do instrumento congênere;

o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação e na ata de registro de preços;

q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

r) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

JOSE CARLOS
DE
FREITAS:21880
794691

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DE FREITAS:21880794691
Dados: 2025.09.10 17:11:47 -03'00'



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4. A administração deverá ser informada no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame/contratação;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência: quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §2º da Lei nº 14.133/2021;

b) Impedimento de licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do item acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §4º da Lei nº 14.133/2021.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §5º da Lei nº 14.133/2021;

d) Multa:

I – Moratória não inferior a 0,5 (zero vírgula cinco por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, e sendo reincidente de início será aplicado a multa no teto, ou seja, 30%.

II – Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

JOSE CARLOS DE
FREITAS:218807
94691

Assinado de forma digital
por JOSE CARLOS DE
FREITAS:21880794691
Dados: 2025.09.10
17:12:18 -03'00'



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme artigo 156, §1º da Lei nº 14.133/2021:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será devidamente extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando não houver créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

JOSE CARLOS DE
FREITAS:21880794691

Assinado de forma digital por JOSE
CARLOS DE FREITAS:21880794691
Dados: 2025.09.10 17:12:45 -03'00'



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



14.3. A extinção do contrato poderá ocorrer antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão dirimidos pelos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços, subsidiariamente, pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Os acréscimos e supressões serão realizados de acordo com o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, modificados unilateralmente pela Administração, nas hipóteses do artigo 124, inciso I, e de acordo entre as partes, nas hipóteses do inciso II do mesmo artigo, como mencionado na cláusula 9.3.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial o artigo 94, assim como as determinações das publicações contidas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Ibiraçu - ES.

Ibiraçu - ES, 09 de setembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeitura Municipal de Ibiraçu

CONTRATANTE

**JOSE CARLOS DE
FREITAS:2188079469**

1

Assinado de forma digital por

JOSE CARLOS DE

FREITAS:2

Dados: 03'00'

TROPICALIENTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRACÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO - CONTRATO Nº 000068/2025 - SEQUÊNCIA Nº000002979

Origem					Processo	005116/2025	
Contrato		Contrato Nº 000068/2025					
Empresa		TROPICALIENTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA					
CNPJ		CNPJ: 03.113.478/0001-16					
Endereço		RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 181 - CENTRO - MUTUM - MG - CEP: 36955000					
Secretaria		00015 - SECRET. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER					
Local		10000077 - SEC MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER					
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001		LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO CARRETA locação de trio elétrico carreta		SERV.	1,00	20.600,000 0	20.600,00
SEC MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER:						20.600,00	
SECRET MUN DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:						20.600,00	
TROPICALIENTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA:						20.600,00	

**JOSE CARLOS DE
FREITAS:2188079
4691**

Assinado de forma digital
por JOSE CARLOS DE
FREITAS:21880794691
Dados: 2025.09.10 17:13:34
-03'00'



Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, em 11 de setembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 11 de setembro de 2025.
Protocolo 1630664

Termos

RESUMO DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 173/2025

Contratante: Município de Ibirapu. Contratado: **TECNOCRYO GASES LTDA**, CNPJ nº 05.198.469/0001-09 - Proc. Nº 4812/25. Oriundo da Ata de Registro de Preços nº 149/25 - Pregão Eletrônico nº 028/2025, do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES - CIM POLINORTE, cujo Município de Ibirapu é Órgão Participante. Objeto: Aquisição de Gases Medicinais, a pedido da SEMUS. Valor: R\$ 24.000,00.

ID CIM POLINORTE: 2024.501C2600003.01.0008

Ibirapu, 11 de setembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1630384

RESUMO DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 174/2025

Contratante: Município de Ibirapu. Contratado: **PIANNA E BERNABE DE GASES LTDA**, CNPJ nº 18.273.113/0001-26 - Proc. Nº 4812/25. Oriundo da Ata de Registro de Preços nº 150/25 - Pregão Eletrônico nº 028/2025, do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES - CIM POLINORTE, cujo Município de Ibirapu é Órgão Participante. Objeto: Aquisição de Gases Medicinais, a pedido da SEMUS. Valor: R\$ 23.998,50.

ID CIM POLINORTE: 2024.501C2600003.01.0008

Ibirapu, 11 de setembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1630392

Contrato

Resumo do Contrato

Nº. 068/2025

Contratante: Município de Ibirapu.

Contratado: **TROPICALIENTE**

PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº

03.113.478/0001-16, Proc.

Nº 5116/2025. Adesão a ARP nº 035/25 - PE nº 002/25 oriundo da Prefeitura Municipal de Castelo/ES. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de Trio Elétrico Carreta, para atender o Micarapu que ocorrerá dia 13/09/25, a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R\$ 20.600,00. Vigência: 90 dias.

Ibirapu, 11 de Setembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1630459

Resumo do Contrato

Nº. 071/2025

Contratante: Município de Ibirapu. Contratado: **TCI GROUP LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 09.177.375/0001-04, Proc. Nº 5357/2025. Adesão a ARP nº 017/25 - PE nº 020/25 oriundo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microregião do Alto do Sapucaí - CIMASP. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de estruturas necessárias à realização da Festa de 134 anos de Emancipação Política de Ibirapu, com apoio de mobilização e desmobilização, a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R\$ 418.492,00. Vigência: 90 dias.

Ibirapu, 11 de Setembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1630495

Resumo do Contrato

Nº. 073/2025

Contratante: Município de Ibirapu. Contratado: **MOACIR ZUCHETTO JUNIOR**, CNPJ nº 23.382.063/0001-55,

Proc. Nº 5260/2025. Adesão a ARP nº 035/25 - PE nº 027/25 oriundo da Prefeitura Municipal de Jaguaré/ES. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de montagem e desmontagem de som, iluminação, painel de led e serviços de apoio operacional, a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R\$ 104.049,93. Vigência: 90 dias.

Ibirapu, 11 de Setembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1630553

Resumo do Contrato

Nº. 074/2025

Contratante: Município de Ibirapu. Contratado: **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO LTDA**, CNPJ nº

32.399.347/0001-45, Proc.

Nº 5106/2025, Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações. Objeto: Serviços de Radiodifusão, publicidade de inserções e flash para atender a SEMTECLA na divulgação Festa de Emancipação Político-Administrativa do Município, a ser realizada nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2025, a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R\$ 8.950,00. Vigência: 90 dias.

Ibirapu, 11 de Setembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1630779

Resumo do Contrato

Nº. 075/2025

Contratante: Município de Ibirapu. Contratado: **SGS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ nº 32.894.249/0001-84, Dispensado de Licitação, conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações, Processo Administrativo nº 5265/2025. Objeto: Contratação de empresa para locação de Ambulância tipo B com Motorista Socorrista e Técnico de Enfermagem, para atender as necessidades na Festa de 134 anos de Emancipação Política do Município, a ser realizada nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2025, a pedido da SEMTECLA. Valor global: R\$ 6.337,50. Vigência: 90 Dias.

Ibirapu/ES, 11 de Setembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1630993

Vitória (ES), sexta-feira, 12 de Setembro de 2025.

RESUMO DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 174/2025

Contratante: Município de Ibirapu. Contratado: **PIANNA E BERNABE DE GASES LTDA**, CNPJ nº 18.273.113/0001-26 - Proc. Nº 4812/25. Oriundo da Ata de Registro de Preços nº 150/25 - Pregão Eletrônico nº 028/2025, do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES - CIM POLINORTE, cujo Município de Ibirapu é Órgão Participante. Objeto: Aquisição de Gases Medicinais, a pedido da SEMUS. Valor: R\$ 23.998,50.

ID CIM POLINORTE: 2024.501C2600003.01.0008

Ibirapu, 11 de setembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1630393

Resumo do Contrato

Nº. 068/2025

Contratante: Município de Ibirapu. Contratado: **TROPICALIENTE**

PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 03.113.478/0001-16, Proc.

º 5116/2025. Adesão a ARP nº 035/25 - PE nº 002/25 oriundo da Prefeitura Municipal de Castelo/ES. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de Trio Elétrico Carreta, para atender o Micarapu que ocorrerá dia 13/09/25, a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R\$ 20.600,00. Vigência: 90 dias.

Ibirapu, 11 de Setembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1630460

Resumo do Contrato

Nº. 071/2025

Contratante: Município de Ibirapu. Contratado: **TCI GROUP LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 09.177.375/0001-04, Proc. Nº

5357/2025. Adesão a ARP nº 017/25 - PE nº 020/25 oriundo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microregião do Alto do Sapucaí - CIMASP. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de estruturas necessárias à realização da Festa de 134 anos de Emancipação Política de Ibirapu, com apoio de mobilização e desmobilização, a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R\$ 418.492,00. Vigência: 90 dias.

Ibirapu, 11 de Setembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1630496

Resumo do Contrato

Nº. 073/2025

Contratante: Município de Ibirapu. Contratado: **MOACIR ZUCHETTO JUNIOR**, CNPJ nº

23.382.063/0001-55, Proc. Nº 5260/2025. Adesão a ARP nº 035/25 - PE nº 027/25 oriundo da Prefeitura Municipal de Jaguaré/ES. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de montagem e desmontagem de som, iluminação, painel de led e serviços de apoio operacional, a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R\$ 104.049,93. Vigência: 90 dias.

Ibirapu, 11 de Setembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1630554

Resumo do Contrato

Nº. 074/2025

Contratante: Município de Ibirapu.

Contratado: **SISTEMA ARACRUZ DE RADIODIFUSÃO LTDA**, CNPJ nº

32.399.347/0001-45, Proc. Nº 5106/2025, Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações. Objeto: Serviços de Radiodifusão, publicidade de inserções e flash para atender a SEMTECLA na divulgação Festa de Emancipação Político-Administrativa do Município, a ser realizada nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2025, a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R\$ 8.950,00. Vigência: 90 dias.

Ibirapu, 11 de Setembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1630780

Resumo do Contrato

Nº. 075/2025

Contratante: Município de Ibirapu. Contratado: **SGS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ nº

32.894.249/0001-84, Dispensado de Licitação, conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações, Processo Administrativo nº 5265/2025. Objeto: Contratação de empresa para locação de Ambulância tipo B com Motorista Socorrista e Técnico de Enfermagem, para atender as necessidades na Festa de 134 anos de Emancipação Política do Município, a ser realizada nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2025, a pedido da SEMTECLA. Valor global: R\$ 6.337,50. Vigência: 90 Dias.

Ibirapu/ES, 11 de Setembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1630996

Resumo do Contrato

Nº. 076/2025

Contratante: Município de Ibirapu. Contratado: **STRONGER SEGURANÇA & VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA**, CNPJ nº

27.672.679/0002-00, Proc. Nº 5165/2025, Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Segurança Desarmada para atender as Festividades de 134 anos de Emancipação Política do Município de Ibirapu/ES no dias 12, 13 e 14 de setembro de 2025, a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R\$ 39.150,00. Vigência: 60 dias.

Ibirapu, 11 de Setembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1631133

Iúna

EXTRATO

A Prefeitura Municipal de Iúna torna público que, pelas razões expostas no processo nº 361/2025, protocolo nº 3267/2025, decide penalizar a empresa ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE IÚNA - ASCOMRI, com pena de advertência, por descumprimento contratual, nos termos da Lei nº 8.666/93.

ROMARIO BATISTA VIEIRA

PREFEITO

Protocolo 1630972



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Endereço Av: Conde D'Eu Nº 486, Bairro: Centro - Ibirajuba-ES Cep 29.670.000
Telefone: 027- 3257-0501/ 027 9 9689-8004 CNPJ: 27.165.208/0001-17

Autorização de Empenho (AE) Nº 000632/2025

Órgão	SECRET. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			Processo	005116/2025			
Local	SEC MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER			Contrato	000068/2025			
Origem	Pregão Eletrônico -			Ficha	00591-150000009999-AAAA			
Programa	100001.1339200152.068.33903900000.150000009999-AAAA			CNPJ	03.113.478/0001-16			
Fornecedor	TROPICALIENTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA			Telefone	(33) 3312-1124			
Endereço	RUA QUINZE DE NOVEMBRO , Nº 181 - CENTRO - MUTUM - MG - CEP: 36955-000							
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00003142	LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO CARRETA)] locação de trio elétrico carreta		SERV.	1,000	20.600,000 0	20.600,00
Total Geral								20.600,00



PARA ATENDER AO PAGAMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO CARRETA, ATRAVÉS DA ARP Nº 035/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, PROCESSO Nº 4053/2024, DA PM DE CASTELO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, PARA A REALIZAÇÃO DO MICARAÇU, NA FESTA DE 134 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA, CONFORME AUTORIZAÇÃO NO PROCESSO Nº 5116/2025, CONTRATO Nº 68/2025

Prazo de Entrega/Execução (dias)

Local de Entrega As entregas deverão ser feitas de segunda - feira a sexta- feira nos horários de 07:00 hs as 13:00 hs.
Endereço Rua: Ciro Ancelmo Cecato S/N - Bairro: São Cristovão - Ibirajuba-ES Cep 29.670.000 -
Telefone: 027- 3257-0584

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ____/____/____: Ass: _____

ATENÇÃO: A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número; Número do Processo; Número de Autorização; Número da Ficha; Número do Contrato (se houver) e Requerimento Interessado ao Protocolo Solicitando Pagamento.

Ibirajuba, 11/9/2025.

Desilva

Diretor do Departamento

Emitida por: VALERIA CURTO DA SILVA